



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

PREGÃO ELETRÔNICO para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026**

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP

OBJETO: Seleção das propostas mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa para manutenção de vias e estradas não pavimentadas do Município de Rio das Ostras/ RJ.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 28.969.580,18 (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **17/07/2026** às **09:00 h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global em regime de execução por preço unitário

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

SUMÁRIO:

Preâmbulo

1. Do Objeto
2. Do Registro de Preços
3. Da Participação na Licitação
4. Da Apresentação da Proposta e dos documentos de Habilitação
5. Do Preenchimento da Proposta
6. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação de Lances
7. Da Fase de Julgamento
8. Da Fase de Habilitação
9. Dos Recursos
10. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
11. Do Cadastro Reserva
12. Do Prazo, Da Prorrogação e Do Reajuste Contratual
13. Das Infrações Administrativas e Sanções
14. Da Impugnação ao Edital e do Pedido de Esclarecimento
15. Da Convocação e Contratação
16. Das Disposições Gerais



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC, torna público que, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA**, nos termos da Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024 e 4039/2024 e mediante as exigências estabelecidas neste Edital.

Comissão de Contratação I – CC I

Data da sessão: 17/07/2026

Horário: 09:00 h (Horário de Brasília)

Endereço eletrônico: www.gov.br/compras

Código UASG: 982921

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Participação: Item de ampla concorrência

E-mail: cpl1pmro@gmail.com / delcopmro@gmail.com

Tel: (22) 2771-5543 / 2771-6404 (WhatsApp)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, objetivando a eventual contratação de empresa para manutenção de vias e estradas não pavimentadas do Município de Rio das Ostras/RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 c/c art. 36 do Decreto Federal 11.462/23.

2.1.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

2.1.2 No caso da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos previstos inicialmente serão renovados automaticamente na sua integralidade.

2.1.3 Os preços registrados poderão ser alterados nas condições previstas na Ata de Registro de Preços, conforme minuta que faz parte deste edital de licitação – Anexo II (inciso VI do artigo 82 da Lei Federal 14.133/2021).

2.1.4 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo II.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF.





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

3.5 Para todos os itens a participação é de ampla concorrência.

3.6. Nesta licitação será admitida a possibilidade de Consórcio, com intuito de reforço de capacidade técnica e financeira do licitante, proporcionando maior disponibilidade equipamentos e pessoal especializado, ensejando ainda a participação de maior número de empresas, possibilitando o aumento na competitividade, desde que satisfaçam plenamente todas as cláusulas do Edital, seus anexos e a legislação em vigor.

3.6.1. As empresas ou associações constituídas sob forma de consórcio deverão observar o as seguintes condições:

3.6.1.1. Duas ou mais empresas poderão formar consórcio objetivando reunir as capacidades, habilidades, escala e quaisquer outros requisitos, técnicos ou financeiros, necessários e suficientes para o provimento dos serviços/obras conforme as especificações. As empresas consorciadas não poderão participar isoladamente da licitação, nem em qualquer outro consórcio.

3.6.1.2. As empresas integrantes do consórcio serão responsáveis solidárias pelos atos praticados, tanto na fase de licitação quanto na de execução contratual.

3.6.1.3. Empresas reunidas sob a forma de consórcio deverão observar o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1.4. Cada consorciado deverá atender individualmente aos quesitos de habilitação previstos no Edital, apresentando os documentos exigidos, exceto a documentação prevista na qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

3.6.1.5. A empresa líder do Consórcio deverá apresentar o Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio, ANEXO VI, o qual deverá regular a participação de cada consorciada na execução dos serviços e/ou obras, bem como a participação percentual de cada consorciada no preço e a responsabilidade de cada consorciada quanto ao cumprimento das obrigações contratuais e/ou técnicas, devendo as integrantes do Consórcio ser obrigatoriamente responsáveis solidárias pelo cumprimento dos termos licitatórios e do Contrato.

3.6.1.6. O consórcio não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou sob qualquer forma modificada, sem prévio e expresse consentimento do Município.

3.6.1.7. Caso seja vencedor do certame, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição do consórcio, elaborada nos Termos do Compromisso de Constituição apresentado por ocasião da licitação, devidamente registrado na Junta Comercial, ou órgão competente.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. Empresa, isoladamente, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

3.7.5. Cujo sócio e/ou dirigente mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e/ou civil com o prefeito, seu Vice, vereadores, Secretários e Subsecretários ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, tais como procuradores municipais, assessores jurídicos, técnicos da Controladoria-Geral do Município, membros das comissões de licitações, independentemente dos mesmos possuírem função gratificada ou de ser ocupante de cargo comissionado, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.7 Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.7.5 e 3.7.9, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, 1 (um) ano antes da data marcada da licitação, de acordo com o art. 136, II, e do Estatuto dos Servidores Públicos de Rio das Ostras, LC 66/19.

3.8 O rol descrito no item 3.7.5 é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

3.9 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.12 O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

3.14 A vedação de que trata o item 3.7.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15 De acordo com a súmula nº 12/2023 do TCE, a participação de sociedades empresárias em recuperação judicial ou extrajudicial em procedimentos licitatórios deve ser permitida, em observância ao princípio da preservação da empresa, desde que haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1 Caso tenha item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

4.9.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.10.2 E percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

4.12 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O formulário da Proposta de Preços, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.

5.9 O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no termo de referência, quando participarem de licitações públicas.

5.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX e at. 75 da CRFB; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- 6.5** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
- 6.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.7** O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.8** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.9** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.10** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (um centésimo por cento).
- 6.11** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.12** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.13.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.4** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.14.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.14.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.14.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

6.14.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.15.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.15, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.15.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.15.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.15.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.15.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.19 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.21 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.22 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

6.22.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.22.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.23.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.23.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.23.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.23.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

6.23.2.2 Empresas brasileiras;

6.23.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.23.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009

6.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.24.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.24.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.24.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.24.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

6.25 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da transparência, previsto no artigo 5º, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, para que possam eventualmente recorrer;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- d) Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor público federal – CADIN, de que trata a Lei nº 10.522/2002. No que concerne à medida prevista no inciso I, alíneas “b” e “c”, do art. 13, da Lei Complementar nº 255/2026.

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.4 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1** Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1 A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

7.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário.

7.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10 Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e a composição dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no Cronograma Físico-Financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A habilitação será verificada por meio do SICAF, devendo disponibilizar esta documentação às demais licitantes, tendo em vista o princípio da Transparência, previstos no artigo 5º da Lei 14.133/2021, para que, eventualmente, possam recorrer, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

8.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

8.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

8.11 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam disponíveis no SICAF deverão ser encaminhados pela licitante exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante solicitação justificada da interessada e aceitação pelo agente de contratação.

8.11.2 Quando houver suspensão da sessão pública por período superior a 2 (duas) horas, a retomada dos trabalhos deverá ser comunicada no sistema eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo situação excepcional devidamente motivada nos autos.

8.11.3 O prazo para envio de documentos somente terá início durante sessão pública efetivamente aberta e após comunicação expressa do agente de contratação no sistema eletrônico, vedada a abertura de prazo em períodos de suspensão ou inatividade do certame.

8.11.4 A inabilitação por decurso de prazo para envio documental deverá ser devidamente motivada, com registro expresso do horário da convocação, da ciência pelo sistema e do encerramento do prazo concedido.

8.11.5 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.12 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.13.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.14 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

8.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas, estas últimas, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei nº 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

8.18 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.

8.20 O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Licitação;

8.21 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.22 A obtenção de benefícios a que se refere este edital fica limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, podendo o agente de contratação exigir a documentação pertinente.

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- 9.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 9.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1** Uma vez homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nas condições previstas neste edital e anexos, conforme o modelo constante no ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação.
- 10.2** O MUNICIPIO convocará a licitante vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.3** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante vencedora convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICIPIO.
- 10.4** O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.
- 10.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao MUNICIPIO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.
- 10.6** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.7** A Ata de Registro de Preços assinada deverá ser devolvida acompanhada da cópia da Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

10.8 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.9 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.10 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o MUNICÍPIO a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.11 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.12 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

10.13 É vedada a participação de um órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, exceto quando a ata registrar um quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

11 DO CADASTRO RESERVA

11.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses prevista no art. 167, § 1º, do Decreto nº 3884/2024.

11.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

11.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição

12 DO PRAZO, DA PRORROGAÇÃO, REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE CONTRATUAL

12.1 As regras referentes aos prazos de vigência do contrato, de execução da obra e do recebimento do serviço, das suspensões e prorrogações de prazo, repactuação e reajuste serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no cronograma e no Contrato, anexos a este Edital.

12.2 Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Controladoria Geral do Município, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1 Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- Multa: a) compensatória; b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

13.1.2 A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;

b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d) tumultuar a sessão pública da licitação;
 - e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
 - g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
 - j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
 - l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
 - m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - q) deixar de repor funcionários faltosos;
 - r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
 - s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
 - t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
 - u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- IV-** De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
 - b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- V-** De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:
- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
 - c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
 - h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.1.2.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

13.1.2.2 Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.1.2.3 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

13.1.2.4 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

13.1.2.5 Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

13.2 Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

- 1. atraso na execução do objeto;
- 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
- 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

13.2.1 A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

13.3 Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

13.3.1 Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.4 O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

13.5 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.6 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

13.7 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar ou formular pedido de esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por e-mail, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico da Comissão de Contratação I: cpl1pmro@gmail.com - protocolada no endereço na sala da Comissão de Contratação, situada à Rua Campo de Albacora, nº 102 – QD 07 – LT 22 – sobreloja – sala 06 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ. Maiores Informações: (22) 2771-5543.

14.3.1 As respostas aos pedidos de esclarecimento e/ou de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.

14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame se for o caso.

15 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

15.1 Homologado o resultado da licitação e empenhado, a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SLCC convocará a **ADJUDICATÁRIA** para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do e-mail enviado a empresa ou convocação, assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e nos Decretos Municipais nºs 3884/2024, 4039/2024 e neste Edital.

15.1.1 O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e, desde que, seja aceito os motivos pela administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista na Lei Federal 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

15.2 Na hipótese do não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou havendo recusa em fazê-lo, poderá o Agente de Contratação, sem prejuízo das aplicações das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais, convocar os demais licitantes, desde que respeitada a ordem de classificação e **ACEITAS AS MESMAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA VENCEDORA**, para, após a verificação dos requisitos de habilitação, proceder à assinatura.

15.2.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a elaboração do contrato ou da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o respectivo valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, sem prejuízo de eventual negociação.

15.3 Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.2, serão realizados através de convocação pelo sistema eletrônico, com a convocação direta dos licitantes remanescentes classificados para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, verificação – Documentação de Habilitação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

15.4 Uma vez assinado o contrato será publicado no Portal Nacional de Compras Públicas -PNCP e no portal da transparência do Município de Rio das Ostras, dentro do prazo previsto em na Lei Federal 14.133./2021 bem como no Decreto Municipal 3884/2024.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

16.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

16.10 As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.12 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

16.13 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **ANEXO I – Termo de Referência (TR);**
- **ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preço;**
- **ANEXO III – Proposta de Preços;**
- **ANEXO IV – Critério de Aceitabilidade;**
- **ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;**
- **ANEXO VI – Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio.**

Rio das Ostras, 1º de julho de 2026.

Ubiratan Nunes da Silva
Secretário Municipal de Licitações, Compras e Contratos



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALORES ESTIMADOS
		Descrição do Serviço			Preço Total Anual
1	18376	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ	SERV	1	R\$ 28.969.580,18
TOTAL					R\$ 28.969.580,18

1.1. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2. O objeto da contratação não se enquadra como sendo de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Não será concedido tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 47, 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características do objeto da contratação, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. A execução dos serviços demanda atuação contínua, atendimento simultâneo de múltiplas frentes de serviço, elevada capacidade operacional e logística integrada, além de estrutura compatível com a abrangência territorial do Município.

1.3.2. A adoção dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 poderá comprometer a padronização dos serviços, a eficiência da fiscalização contratual, a economicidade e a continuidade da prestação dos serviços públicos essenciais, em razão da necessidade de execução integrada e gerenciamento centralizado das atividades.

1.3.3. A não concessão dos referidos benefícios não impede a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame, desde que atendam integralmente às exigências técnicas, operacionais e de qualificação previstas neste Termo de Referência.

1.4. O parcelamento do objeto não será adotado.

1.5. Os quantitativos estimados foram definidos com base no levantamento das necessidades da Secretaria demandante, considerando a natureza contínua dos serviços e a variação das demandas ao longo do tempo.

1.6. Do Sistema de Registro de Preços

1.6.1. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza dos serviços, que serão executados sob demanda, conforme as necessidades da Administração.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

1.6.2. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada diante da natureza dos serviços em questão, que são comuns, de caráter continuado de forma frequente pela Administração. Como não é possível prever com precisão o quantitativo total a ser contratado, o SRP se apresenta como o mecanismo mais eficiente, econômico e flexível, permitindo contratações sucessivas e remuneração por unidade de medida, em conformidade com o art. 153 do Decreto Municipal nº 3.884/2024.

1.6.3. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP.

1.6.4. Ao órgão gerenciador caberá a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, nos termos e na forma do art. 158 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024.

1.6.5. A detentora da ata, deverá se atentar para as responsabilidades contidas no art. 159 do Decreto Municipal nº 3884 de 12 de janeiro de 2024, que serão de sua obrigação, entre elas manifestar seu interesse em participar do registro de preços, dentre outras especificadas no artigo citado.

1.6.6. Os quantitativos indicados constituem estimativa, não obrigando a Administração à contratação integral, podendo os serviços ser solicitados de acordo com a demanda.

1.6.7. A Ata de Registro de Preços durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecida da legislação vigente.

1.6.8. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

1.6.9. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º Art. 86 da Lei nº 14.133, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.7. Vigência da Ata de Registro de Preço;

1.7.1. O prazo de vigência do registro de preço será de 1 (um) ano, contando do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do artigo 22 do Decreto Federal 11.462/23.

1.7.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano contado da assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

1.7.4. A adjudicatária deverá comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

1.8. Vigência do Contrato

1.8.1. O prazo de vigência da contratação será de até 12 (doze) meses contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.8.2. A adjudicatária deverá comparecer, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato;

1.8.3. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8.4. A Contratante deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 NLLC).

1.9. Validade da Proposta

1.9.1. O prazo de validade da proposta será de 90 (**noventa**) dias, contados da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da Administração e concordância do licitante.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

1.9.2. O não cumprimento das condições estabelecidas implicará na aplicação das sanções previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de manutenção contínua das vias e estradas não pavimentadas do Município de Rio das Ostras/RJ;

2.2. O Município de Rio das Ostras apresenta características geográficas que dificultam a drenagem superficial, contribuindo para a ocorrência de alagamentos e acelerando o desgaste das vias não pavimentadas.

2.3. Ressalta-se que a degradação das vias não pavimentadas impacta diretamente a prestação de serviços públicos essenciais, como transporte escolar, atendimento de saúde, coleta de resíduos e segurança pública.

2.4. A necessidade da contratação decorre da demanda contínua por serviços de manutenção de vias e estradas não pavimentadas, que sofrem deterioração em razão de fatores como:

- Intensidade e frequência das chuvas;
- Tipo de solo e drenagem das vias;
- Tráfego sobre as vias;
- Características do relevo.

2.5. Tais características evidenciam a impossibilidade de previsão exata das demandas, reforçando a necessidade de adoção de solução flexível e contínua para atendimento das necessidades da Administração. Ressaltamos que nesse caso, temos:

2.5.1. Serviços de Patrolamento e retificação de traçado:

A necessidade desses serviços pode variar, com o tipo de solo e sem homogeneidade, com as condições climáticas, tráfego sobre as vias que podem variar em muito, considerando que não temos como prever por um período de 12 (doze) meses o que irá ocorrer ao longo do tempo.

2.5.2. Serviços de Tapa buraco:

Da mesma forma, prever o comportamento de uma estrada vicinal ao ponto de ter a certeza da formação das irregularidades, bem como de sua dimensão, torna-se impossível, pois os mesmos fatores são responsáveis por suas formações.

2.5.3. Serviços de Controle de Poeira:

É um serviço complementar, logo sofre as mesmas variações que impossibilitam a previsibilidade. O principal influenciador da necessidade desse serviço é a estiagem de chuvas, ou seja, a umidade do solo devido fatores climáticos impossíveis de se prever pelo período de 12 (doze) meses.

2.5.4. Serviços de Reforço do Subleito ou Sub-base:

Estes serviços se atrelam aos serviços de tapa buraco, quando ocorre a infiltração da água nas camadas inferiores à camada de rolamento, então também está sujeito a fatores imprevisíveis.

2.6. Considerando as características do objeto e a frequência na execução dos serviços de manutenção de vias e estradas urbanas não pavimentadas, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), por se mostrar o modelo mais adequado à natureza e à dinâmica da contratação. A escolha do SRP está fundamentada no art. 3º, incisos I, II e V, e no parágrafo único, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme transcrição a seguir:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, inclusive nas compras centralizadas;
- IV - Quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
- V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- I - Existência de termo de referência e memorial descritivo, sem complexidade técnica e operacional; e
- II - Necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

2.7. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e administrativos:

- **REDUÇÃO DE CUSTOS ADMINISTRATIVOS:** o SRP elimina a necessidade de múltiplas licitações, reduzindo despesas e simplificando os processos de contratação.
- **OTIMIZAÇÃO E AGILIDADE:** o procedimento licitatório unificado confere maior celeridade e eficiência à Administração, permitindo resposta mais rápida às demandas.
- **PREÇOS MAIS COMPETITIVOS:** a centralização da licitação permite alcançar preços médios de mercado mais vantajosos, com melhor poder de negociação.
- **FLEXIBILIDADE CONTRATUAL:** a ata de registro de preços não obriga a contratação imediata, conferindo liberdade para adequar a execução à necessidade real e à disponibilidade orçamentária.
- **ADEQUAÇÃO À NATUREZA DOS SERVIÇOS:** o SRP é indicado para serviços contínuos e previsíveis quanto à necessidade, porém com incerteza sobre a quantidade exata a ser demandada, além de possibilitar modelos de preços permanentes com reajustes anuais durante a vigência da ata.

2.8. O modelo convencional de contratação, que geralmente envolve licitações individuais e contratos formais, pode se tornar excessivamente oneroso e demorado para serviços que são prestados de forma contínua e/ou imprevisível, justamente porque exige um processo licitatório para cada nova necessidade, o que não se verifica no modelo de Sistema de Registro de Preço.

2.9. Ressalta-se que a estrutura administrativa do Município foi recentemente reorganizada por meio da Lei Complementar nº 097, de 30 de janeiro de 2026, que instituiu a nova organização do Poder Executivo, promovendo a definição e segregação das competências das Secretarias Municipais.

Nesse contexto, as atribuições relacionadas à manutenção da infraestrutura urbana passaram a ser tratadas de forma mais específica e estruturada, com a atuação direta da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP.

A referida reorganização administrativa teve como objetivo conferir maior eficiência, especialização e capacidade de resposta às demandas operacionais do Município, especialmente no que se refere à manutenção das vias não pavimentadas. Tal alinhamento reforça a necessidade de contratação estruturada, compatível com a nova organização administrativa e com as diretrizes de eficiência e planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.10. Essa contratação tem como objetivos:

- 2.10.1. Mobilidade urbana segura e eficiente
- 2.10.2. Reduzir os custos de manutenção de veículos;
- 2.10.3. Prevenir acidentes;
- 2.10.4. Melhorar a qualidade de vida dos moradores



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

2.10.5. Resposta rápida a danos causados por chuvas e eventos climáticos.

2.11. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 39223581000166-0-000001/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 30/05/2025
- III) Id do item no PCA:
- IV) Classe/Grupo: 542 - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÃO PARA OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- V) Identificador da Futura Contratação: 982921-540/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa para execução de serviços contínuos de reparo e manutenção de vias e estradas não pavimentadas no Município de Rio das Ostras/RJ, a serem executados sob demanda, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP.

3.2. Os serviços abrangem atividades de manutenção e conservação da infraestrutura viária, incluindo, dentre outras, a regularização de leito, recomposição de material, compactação, drenagem e controle de poeira.

3.2.1. Os serviços a serem executados encontram-se detalhados na planilha orçamentária, na memória de cálculo e no memorial descritivo dos serviços, que integram este Termo de Referência para todos os fins, contendo as especificações técnicas, critérios de medição e parâmetros de execução.

3.2.2. O ciclo de vida da contratação contempla desde o planejamento e a solicitação dos serviços pela Administração até sua execução, medição, fiscalização e eventual correção, garantindo a adequada prestação dos serviços e a manutenção das condições de trafegabilidade das vias.

3.2.3. Os serviços compreendem, de forma integrada e conforme a necessidade identificada pela Administração, atividades como patrolamento, regularização de subleito, recomposição de material, compactação, drenagem, transporte de insumos e controle de poeira, além de serviços complementares necessários à adequada manutenção da infraestrutura viária.

3.3. Os documentos mencionados no item 3.2.1 estabelecem os parâmetros técnicos necessários à execução, medição e controle dos serviços.

3.4. Durante a execução dos serviços, deverá ser mantido o adequado padrão de limpeza e organização das áreas de intervenção, sendo vedado o acúmulo de materiais que possam comprometer a segurança. Ao final, o local deverá ser entregue limpo, com destinação adequada dos resíduos, conforme orientação da fiscalização.

3.5. Toda e qualquer modificação de detalhes e especificações, inclusive acréscimos, somente será admitida mediante prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP. Será de inteira responsabilidade da contratada todo e qualquer ônus decorrente de modificações por ela sugeridas.

3.6. A execução dos serviços deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis, bem como as exigências dos órgãos estaduais, municipais e das concessionárias de serviços públicos, no que couber à natureza do objeto.

3.7. A solução adotada busca assegurar a continuidade dos serviços, a eficiência operacional e a adequada manutenção da infraestrutura viária, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.8. A solução contempla a mobilização contínua de equipes, equipamentos e insumos, permitindo o atendimento das demandas de forma célere e eficiente, conforme as condições identificadas pela fiscalização da Administração Contratante.

3.9. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada e contínua, possibilitando intervenções simultâneas em diferentes pontos do Município, conforme priorização definida pela Administração Contratante.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

3.10. A solução deverá garantir capacidade de resposta rápida às demandas identificadas, especialmente aquelas decorrentes de eventos climáticos que impactam diretamente as condições das vias não pavimentadas.

3.11. A execução dos serviços deverá priorizar ações preventivas e corretivas, visando à durabilidade das intervenções, à redução de custos futuros e à melhoria contínua das condições de trafegabilidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, especialmente na execução de serviços comuns de engenharia, mediante apresentação de documentos que evidenciem experiência na manutenção de vias, estradas ou infraestrutura urbana sem pavimentação.

Sustentabilidade

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os requisitos aplicáveis às contratações públicas sustentáveis, contemplando as dimensões ambiental, social e econômica, conforme a legislação vigente e as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.1. Deverão ser adotadas, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais, tais como o adequado gerenciamento de resíduos, controle de emissão de poeira e otimização do uso de recursos naturais.

Da participação de empresas sob a forma de consórcio

4.3. Será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelas obrigações assumidas no certame e na execução do contrato.

4.3.2. O consórcio deverá indicar, no momento da apresentação da proposta, a empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

4.3.3 A comprovação da capacidade técnica e econômico-financeira poderá ser realizada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciada, na forma estabelecida no edital, observado o disposto na legislação vigente.

4.3.4. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente.

4.3.5. No caso de consórcio, as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista deverá ser atendidas individualmente por cada empresa consorciada.

4.3.6. A formalização do consórcio deverá atender às disposições legais e ser comprovada antes da celebração do contrato.

Subcontratação

4.4. No que se refere às subcontratações, estas serão autorizadas de forma parcial, limitadas a até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratual, desde que não impliquem prejuízo à qualidade dos serviços, à integridade técnica da execução ou à responsabilidade da contratada perante a Administração Pública.

4.5. Deverá ser previamente autorizado, e não corresponder às parcelas de maior relevância técnica consideradas para fins de habilitação.

4.6. A empresa contratada deverá comprovar a capacidade técnica e a idoneidade da subcontratada, mediante apresentação de atestados de desempenho anterior compatíveis com o objeto a ser executado, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.7. A subcontratação não exime a contratada de suas obrigações contratuais, permanecendo está inteiramente responsável pelos serviços prestados, bem como pelo cumprimento das condições estabelecidas no contrato administrativo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Garantia da contratação

- 4.8. Garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- 4.9. A futura contratada se obriga a apresentar, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.
- 4.10. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.11. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.12. A futura contratada poderá substituir a apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.
- 4.13. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração em relação à garantia da contratação.
- 4.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.15. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.16. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.
- 4.17. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 4.18. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.20. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.21. A futura Contratada executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.22. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 4.23. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.25. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.26. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.27. A futura Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

4.28. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

4.29. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.30. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8:00 horas às 16:00 horas.

4.31. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.32. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.34. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, no Decreto Municipal nº 4039, de 2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I-Advertência

II- Multa:

- a) compensatória;
- b) de mora.

III- Impedimento de licitar e contratar

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.1.1. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

5.1.2. A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas nos arts. 155 c/c 156 §3º da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

- a)** atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- b)** atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;
- c)** atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a)** na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d)** tumultuar a sessão pública da licitação;
- e)** descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f)** propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g)** deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h)** deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i)** permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j)** deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k)** não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l)** manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m)** utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n)** tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o)** deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p)** deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q)** deixar de repor funcionários faltosos;
- r)** deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s)** deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t)** deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u)** deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a)** inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b)** quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

5.1.2.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

5.1.2.2. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

5.1.2.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

5.1.2.4. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

5.1.2.5. Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no Decreto Municipal nº 4039, de 2024:

5.2. Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;
- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.

n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;

c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;

d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;

e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) dar causa à inexecução total do contrato;

b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;

d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

e) comportamento inidôneo;

f) apresentação de documentação falsa;

g) falha ou fraude na execução do contrato;

h) fraude fiscal.

5.2.1. A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

5.3. Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (cinco) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

5.3.1. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.3.2. cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

5.3.3. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

5.3.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.3.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.3.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

5.3.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6. DO REAJUSTE CONTRATUAL

6.1. Nos termos do art. 25, § 8º, e do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os preços contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.3. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice de custos da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro – EMOP, correspondente à família de serviços contratada, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Calculando-se através da seguinte fórmula:

$$R = Po \left[\left(\frac{I - Io}{Io} \right) \right]$$

onde:

R = É o valor do reajustamento procurado;

I = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO, referente aos serviços especificados e relativo à data correspondente a um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data do orçamento estimado.

Io = Índice de Custos da família EMOP mensal e SCO, referente aos serviços especificados e relativo à data da conclusão do orçamento estimado definitivo;

Po = Preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.4. Os pedidos de reajuste e reequilíbrio econômico, conforme o caso, deverão ser respondidos pela contratante no prazo de 90 (noventa) dias após a conclusão da análise final da Secretaria de Controle Interno, devendo a contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

6.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.6.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio do termo aditivo.

6.6.4. O reajuste será realizado por apostilamento, ou por aditivo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

6.6.5. O reajuste a que a futura contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

7. REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

7.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

7.2.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

7.7. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

7.8.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

7.9. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

7.9.1.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

7.9.1.2. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

7.9.1.3. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

7.10. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$$R = V(I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

7.11. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.12. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.13. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.14. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.15. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

7.16. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

7.17. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

7.18. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.19. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

7.20. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

7.21. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

7.22. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 10 (dez) dias úteis, contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

7.23. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

7.24. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

7.25. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

7.27. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições

7.28. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

7.28.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1. Início da execução do objeto: A execução dos serviços ocorrerá conforme a emissão das Ordens de Serviço pela Administração, observada a vigência do registro de preço. O prazo para início da execução será de até 5 dias contados a partir do recebimento da respectiva ordem. Antes do início de cada frente de trabalho, será realizada vistoria conjunta entre a contratada e a fiscalização para identificar as condições das vias, delimitar os trechos e planejar as etapas de execução.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

8.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. Os serviços de manutenção de vias e estradas não pavimentadas deverão atender às normas e especificações do DNIT, da ABNT e às boas práticas de engenharia, com o objetivo de restabelecer as condições de trafegabilidade e segurança das vias.

As atividades compreenderão, conforme as necessidades de cada trecho, os seguintes procedimentos básicos:

- Patrolamento e regularização da plataforma, com motoniveladora, corrigindo desníveis e deformações do leito;
- Recomposição do revestimento primário, espalhamento e compactação de material granular compatível com o existente;
- Compactação mecânica e acabamento final, visando garantir a estabilidade e uniformidade do piso;

8.1.3. A execução ocorrerá de forma contínua e programada, de acordo com o planejamento estabelecido pela Administração e sob acompanhamento da fiscalização, considerando o estado de conservação das vias e as condições climáticas.

8.1.4. Cronograma de realização dos serviços

8.1.4.1. Para cada Ordem de Serviço emitida, a contratada deverá apresentar à fiscalização um cronograma físico-operacional, com indicação da sequência das atividades, prazos de execução e recursos empregados.

O cronograma poderá ser ajustado em função de condições climáticas, disponibilidade de frentes de serviço ou necessidades emergenciais, mediante autorização da Administração.

8.2. Local da prestação dos serviços

8.2.1. Os serviços serão executados em vias e estradas não pavimentadas do Município de Rio das Ostras - RJ, abrangendo áreas urbanas, conforme programação e definição das frentes de trabalho estabelecidas pela Secretaria responsável. A localização exata de cada trecho será indicada pela fiscalização municipal, mediante emissão de Ordem de Serviço, que especificará os logradouros e as extensões a serem atendidas.

8.3. Horário da prestação dos serviços

8.3.1. Os serviços serão prestados de segunda-feira a sábado, das 07h00 às 17h00, podendo ser estendidos ou ajustados pela fiscalização, conforme necessidade operacional, condições climáticas ou situações emergenciais devidamente justificadas.

Excepcionalmente, mediante autorização da Administração, as atividades poderão ocorrer em domingos e feriados, visando à continuidade e eficiência da execução.

8.4. Materiais, equipamentos e ferramentas a serem disponibilizados:

8.4.1. Para a execução adequada dos serviços, a contratada deverá disponibilizar e manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos, ferramentas e materiais necessários.

8.4.2. Todos os equipamentos deverão atender aos requisitos de segurança, desempenho e conservação ambiental.

8.4.3. Para definição das quantidades estimadas, tomamos como base:

Vias e Estradas sem Pavimentação:

- A área total das ruas, avenidas e estradas urbanas não pavimentadas do Município da ordem de 1.234.900,14 m², conforme Relação de vias e estradas urbanas não pavimentadas, em anexo V e vicinais anexo VI.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

8.4.4. Consideramos um percentual de 15% a ser contemplado pelos serviços e compreendem desmatamento, reforço do leito e subleito, manutenção periódica com motoniveladora, tapa-buracos, execução de camada drenante, sinalização e controle de poeira.

Os quantitativos e unidades adotadas são descritos em planilha de Memória de Cálculo.

Os materiais serão fornecidos pela PMRO:

- Saibro;
- Brita Corrida limpa;
- Pó de pedra;

8.4.5. Os materiais estarão disponíveis na Secretaria de Serviços Públicos.

Endereço:

Rua Duque de Caxias nº 445.

Loteamento Mariléa Chácaras.

Rio das Ostras/RJ.

CEP 28.896-095.

8.4.6. A contratada será responsável pelo transporte, manuseio e correta aplicação dos materiais fornecidos pela Administração, respondendo por eventuais perdas, desperdícios ou danos decorrentes de uso inadequado.

8.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.6. A contratada deverá manter mobilização compatível com a demanda, garantindo disponibilidade de equipes e equipamentos suficientes para atendimento das Ordens de Serviço emitidas.

8.7. A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados, devendo refazer, às suas expensas, quaisquer serviços que apresentem defeitos ou não atendam às especificações técnicas, durante o período de garantia.

8.8. Normas Regulamentadoras Aplicáveis

8.8.1. A execução dos serviços deverá observar, de forma integral, as Normas Regulamentadoras (NR's) instituídas pela Portaria nº 3.214/1978 e suas atualizações, que estabelecem os requisitos mínimos de segurança e saúde no trabalho.

8.8.2. A contratada será responsável por implementar e manter atualizados todos os programas de segurança e saúde ocupacional exigidos, incluindo o PGR e o PCMSO, bem como por realizar treinamentos periódicos, fornecer e substituir Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e garantir a adoção de todas as medidas preventivas e corretivas necessárias.

8.8.3. Deverá ainda manter à disposição da fiscalização contratual toda a documentação comprobatória do cumprimento das normas, como Atestados de Saúde Ocupacional (ASO), fichas de entrega de EPI, registros de treinamento, laudos técnicos e demais relatórios previstos na legislação.

8.8.4. O descumprimento das obrigações de segurança e medicina do trabalho constituirá falta grave, passível de aplicação das sanções previstas no art. 121 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições contratuais

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

9.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa aceito pela Administração no local da execução do objeto para representá-la na execução do contrato.

9.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

9.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.10. As atribuições do fiscal do contrato são aquelas descritas conforme disposto nos artigos 40 a 45 do Decreto Municipal nº 3.884/2024, que tratam das atribuições de fiscalização contratual.

Fiscalização Administrativa

9.11. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

9.12. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 41, deste Decreto;
- Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII, do caput do art. 41, deste Decreto;
- Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscalização Técnica

9.13. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, VI);

9.14. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, II);

9.15. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, III);

9.16. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, IV);



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

9.17. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, V);

9.18. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 3.884/2024, art. 42, VII).

9.19. A contratada deverá manter registro atualizado das atividades executadas, podendo ser exigido diário de obra ou relatório técnico, conforme definido pela fiscalização.

Gestor do Contrato

9.20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão previstas no artigo 41 do Decreto Municipal 3.884/24.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

10.1.1. Deverá ser efetuado pelo Fiscal designado pela Administração pública, controlando os serviços através de planilha e relatório fotográfico, com fotos georreferenciadas, conforme planilha abaixo:

Data	Equipamento	Placa/Nº Série	Operador	Horímetro Inicial	Horímetro Final	Horas Efetivas	Serviço Executado	Local/Trecho	Ordem de Serviço	Condições Climáticas	Fiscal Responsável	Assinatura Fiscal	Assinatura Operador	Observações

10.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.2.1. não produzir os resultados acordados,

10.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

10.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

10.4.1. Deverão ser apresentados documentos devidamente assinados pelo Engenheiro da CONTRATADA para análise e aprovação pelo fiscal da CONTRATANTE.

10.4.2. Somente se houver a devida aprovação do Fiscal da CONTRATANTE por escrito nos documentos apresentados pela CONTRATADA, de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, a partir da emissão da Ordem de Execução do Contrato, as Ordens de Serviços referentes a cada período, constituirão a Medição mensal.

10.4.3. Só poderão ser consideradas na Planilha de Medição, Ordens de Serviços fechadas, referentes a serviços devidamente concluídos, salvo se a paralisação ou impedimento da conclusão tiver sido motivado pela CONTRATANTE,



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ou por fato alheio à vontade da CONTRATADA, que nesse caso deverá providenciar o fechamento da medição parcial para ser incorporada na Planilha de Medição daquele período.

10.4.4. Todos os documentos emitidos pela CONTRATADA e com aprovação do fiscal da CONTRATANTE deverão ser anexadas a Planilha de Medição do período.

Do recebimento

10.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, conforme previsto no Cronograma de Desembolso, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 76, III do Decreto Municipal 3.884/24).

10.6. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).

10.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 40, II do Decreto Municipal 3.884/24).

10.9. De acordo com o art. 40, IV, do Decreto Municipal 3.884/24, caberá ao fiscal setorial o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

10.10. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.10.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.10.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.10.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

10.10.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.10.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

10.11. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.15. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

10.16. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.16.1. o prazo de validade;

10.16.2. a data da emissão;

10.16.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.16.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.16.5. o valor a pagar;

10.16.6. o número da Nota de Empenho;

10.16.7. o número da OEX;

10.16.8. a Descrição dos bens; e

10.16.9. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.17. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

10.18. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.19. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.20. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

10.21. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.22. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.23. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Prazo de pagamento

10.24. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

10.25. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

10.26. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.27. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.28. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.28.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.29. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, considerando o somatório dos itens da planilha orçamentária.

11.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, conforme previsto no art. 59, §4º da NLLC.

11.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, “COMPLIANCE” conforme orientações dos órgãos de controle;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na NLLC.

Regime de execução

O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração da contratada realizada com base nos quantitativos de serviços efetivamente executados, conforme unidades previstas na planilha orçamentária e aferidos pela fiscalização.

Modo de disputa

11.4. Aberto e fechado

Exigências de habilitação

11.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

11.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

11.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/em-preendedor>;

11.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.20. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.23. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/1991, observando o percentual mínimo de:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- 2% (dois por cento) para empresas com 100 a 200 empregados;
- 3% (três por cento) para empresas com 201 a 500 empregados;
- 4% (quatro por cento) para empresas com 501 a 1.000 empregados;
- 5% (cinco por cento) para empresas com mais de 1.000 empregados.

11.24. A licitante deverá declarar que cumpre as exigências legais relativas à contratação de aprendizes, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, observando o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) e máximo de 15% (quinze por cento) dos trabalhadores cujas funções demandem formação profissional.

Qualificação Econômico-Financeira

11.25. A fim de comprovar a aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, conforme disposto no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021:

11.25.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios;

11.25.2. Comprovação, através do Balanço Patrimonial apresentado, de que a licitante possui, no mínimo, os seguintes índices financeiros:

- ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE $ILC = AC/PC \geq 1,00$
- ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1,00$
- ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL..... $IEG = (PC+ELP) / AT < 1,00$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE;

PC = PASSIVO CIRCULANTE;

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO;

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO e

AT = ATIVO TOTAL

11.25.3. As empresas constituídas no exercício da realização desta licitação poderão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial, em substituição ao Balanço Patrimonial do exercício;

11.25.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, no caso de pessoa física.

Qualificação Técnica Operacional

11.26. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, com apresentação do Certificado de Comparecimento ao local e Conhecimento dos Serviços (Anexo V), e/ou Declaração de Conhecimento dos Serviços (Anexo VI).

11.27. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

11.28. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em plena validade;

11.29. Comprovação de aptidão para execução dos serviços operacionais compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, devidamente acompanhados da Certidão de Acervo Operacional (CAO) ou documento equivalente que comprove a capacidade operacional da licitante.

11.29.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características técnicas iguais ou similares a do objeto da presente licitação, com quantidades mínimas



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

de 30% (trinta por cento), em exigência AS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA na forma estabelecida no inciso II, c/c §2º e §3º do Art. 67, da lei federal nº 14.133/2021, descrito no quadro abaixo:

11.29.2. Vias e Estradas sem Pavimentação

- Parcela de Maior Relevância Técnica:

DESCRIÇÃO	QUANT.	QUANT. 30%
CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	147.269,00 T	44.180,70 T
TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	1.472.697,00 T/KM	441.809,10 T/KM
ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS) CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA.	55.571,00 M3	16.6710,30 M3
REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARAEXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE ÁGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	1.111.410,00 M2	333.423,00 M2
COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMATICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR.	12.714,00 M3	3.814,20 M3
ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUMESOLTO.	12.714,00 M3	3.814,20 M3

11.29.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.29.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, notas fiscais, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.29.5. O licitante deverá comprovar que possui licença ambiental válida para o exercício das atividades compatíveis com o objeto da contratação, especialmente no que se refere à movimentação de solo, corte, carga e transporte de materiais, quando aplicável, emitida pelo órgão ambiental competente.

11.29.6. Serão aceitas licenças ambientais expedidas pelo Instituto Estadual do Ambiente – INEA, pelo Município ou por outro órgão ambiental competente, incluindo Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) ou outra modalidade equivalente, desde que compatível com as atividades a serem executadas.

11.29.7. A ausência de licença ambiental válida, quando exigível, poderá ensejar a inabilitação da licitante

Qualificação Técnico-Profissional

11.30. A licitante deverá apresentar atestados técnico-profissional para o objeto licitado.

11.31. A licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo,



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

detentor(es) de atestado(s) e/ou certidão(ões) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no respectivo conselho

11.31.1. A equipe técnica mínima deverá ser composta por:

- a) 01 (um) Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, devidamente registrado no CREA ou CAU;
- b) 01 (um) Engenheiro Florestal ou Engenheiro Agrônomo, devidamente registrado no CREA, quando as atividades envolverem supressão vegetal, manejo ambiental ou intervenções correlatas.

11.32. Comprovação de aptidão da qualificação técnico-profissional, por execução de serviço de características técnicas iguais ou similares à do objeto da presente licitação, em exigência a parcela de maior relevância na forma estabelecida no inciso II, c/c §2º e §3º do Art. 67, da Lei Federal nº 14.133/2021, descrito abaixo:

11.32.1. ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS) CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA.

11.32.2. REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUcoes PARAEXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE ÁGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS.

11.32.3. COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMATICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR.

11.32.4. ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUMESOLTO.

11.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.34. A Certidão ou o Atestado deverá ser apresentado conforme abaixo:

11.34.1. Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá ser apresentada devidamente assinada, com identificação clara de seu subscritor;

11.34.2. Caso seja emitido por pessoa jurídica de direito público, deverá ser apresentada em papel timbrado do órgão e subscrito pelo responsável por sua emissão, com identificação clara de seu subscritor, isto é, contendo o nome.

11.35. A critério do licitante, a comprovação de possuir o profissional referenciado subitem acima, poderá ser feita mediante a apresentação de um dos documentos abaixo:

11.35.1. Termo de compromisso assinado pelo profissional indicado, no qual se compromete a compor a equipe técnica visando a futura execução dos serviços, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

11.35.2. "Ficha" de Registro de Trabalho, autenticado junto a DRT - Delegacia Regional do Trabalho acompanhado da guia do último mês de recolhimento do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço que conste o(s) nome(s) do(s) profissional(is);

11.35.3. Contrato de Trabalho em CTPS - (Carteira de Trabalho e Previdência Social);



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

11.35.4. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será realizada mediante a apresentação do Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial ou Ato Constitutivo devidamente atualizado, registrado no órgão competente;

11.35.5. Folha de pagamento;

11.35.6. Contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, contrato(s) de trabalho por prazo determinado ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto;

11.36. Havendo dúvidas fundadas do pregoeiro em relação aos atestados de capacidade técnica apresentados, poderá exigir documentos que comprovem a contratação indicada, sob pena de inabilitação do licitante;

11.36.1. Poderão ser solicitadas pela CPLP as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes.

11.36.2. A comprovação da capacidade técnica da licitante previstos poderá ser auferida com a apresentação de mais de um atestado ou certidão pela licitante.

11.36.3. Comprovação de regularidade da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA / CAU, através de certidão de registro de pessoa jurídica, dentro da validade, na forma da Lei nº 5194/66, com habilitação no ramo de engenharia, em atendimento à Resolução CONFEA nº 1.121 de 13/12/2019 e Resolução nº 1.007 de 05/12/2003.

11.37. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 28.969.580,18** (vinte e oito milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quinhentos e oitenta reais e dezoito centavos), conforme custos apostos na Planilha de Custos anexa.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Da Contratante

13.1.1. Avaliar a qualidade dos serviços por ocasião da prestação do serviço pela Contratada;

13.1.2. Realizar o pagamento nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

13.1.3. Emitir a “**Ordem de Execução de Serviço**” a qual deverá conter a identificação da Unidade Requisitante, indicação expressa do número da Nota de Empenho, do número do Processo, do número do Contrato e a identificação da Contratada;

13.1.4. Rejeitar o serviço e/ou equipamentos no todo ou em parte, caso constate irregularidades com respeito à especificação do mesmo, determinando a sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

13.1.6. Atestar, para fins de pagamento, os documentos da despesa, quando comprovado o fiel e o correto cumprimento dos serviços, de acordo com as medições mensais realizadas.

13.2. Da Contratada

13.2.1. Manter válida durante a vigência contratual certidão de registro e regularidade junto ao CREA da empresa licitante e dos profissionais registrados como responsáveis técnicos desta(s);

13.2.2. O contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.3. Fornecer todas as ferramentas, equipamentos técnicos e acessórios de segurança (capacetes, cinturões, escadas, botas, etc.) para que a sua equipe técnica execute os serviços;

13.2.4. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto, nos limites fixados no Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021;

13.2.5. Efetuar todo e qualquer atendimento que se fizer necessário entre a contratante e a contratada, durante todo o período de vigência dos serviços contratados;

13.2.6. Executar os serviços em perfeitas condições, cumprindo rigorosamente a descrição contida neste Termo;

13.2.7. Disponibilizar todas as informações que estarão armazenadas em Banco de Dados, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE;

13.2.8. Apresentar declaração indicando o corpo técnico, adequado e disponível para a realização do objeto da licitação;

13.2.9. Executar as instalações, manutenções e suporte técnico com profissionais técnicos e ajudantes, uniformizados e identificados com crachás;

13.2.10. A equipe técnica deverá ser prontamente substituída quando não atender às necessidades e normas técnicas inerentes às funções e às boas condutas de comportamento;

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, destinados à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSP.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 011
- II) Fonte de Recursos: (Registro de Preços)
- III) Programa de Trabalho: 15.452.0115.2.468
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

15. OBSERVAÇÕES

15.1. A Empresa Contratada deverá fornecer ART/RRT (Anotação de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – CREA/CAU) e colocar placa do engenheiro/arquiteto responsável pela execução do serviço.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

15.2. A Empresa Contratada deverá manter no canteiro de serviços e a disposição do fiscal da Secretaria de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas um livro apropriado, com páginas numeradas (“Diário de Obras”), para o registro diário do desenvolvimento do serviço. Também fica a cargo da Empresa Contratada fotografar periodicamente o serviço para demonstrar seu andamento nas diferentes fases.

15.3. Não será aceita pela fiscalização qualquer solicitação de prorrogação de prazos baseados em problemas climáticos, pois a apresentação da proposta pelo Licitante pressupõe uma aceitação tácita a essa condição. Desde já fica o licitante ciente desta posição e para que tenha conhecimento dos índices pluviométricos da região, deverá o mesmo consultar o site abaixo (Sistema de Meteorologia do Estado do Rio de Janeiro).

- Site: www.simerj.com
- Link: http://www.simerj.com/default/reg_simerj.php
- http://simerj.com/default/reg_cbemerj.php

15.4. A licitante deverá apresentar declaração de que os equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços possuem tempo de uso não superior a 5 (cinco) anos, contados da data de fabricação, em razão da necessidade de garantir maior eficiência operacional, redução de falhas mecânicas, continuidade dos serviços e segurança na execução contratual.

16. ANEXOS

- ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- ANEXO II – MEMÓRIA DE CÁLCULO;
- ANEXO III – RELAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS;
- ANEXO IV – RELAÇÃO DE VIAS URBANAS;
- ANEXO V – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – VIAS URBANAS;
- ANEXO VI – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – ESTRADAS VICINAIS;
- ANEXO VII – CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS;
- ANEXO IX – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO E RESULTADOS – IMR;

17. RESPONSÁVEIS

MATEUS VIEIRA DO ESPÍRITO SANTO
Subsecretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 22713-7

DIOGO AZEVEDO DA SILVA
Secretário Municipal de Serviços Públicos
Matrícula 22455-3





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						REGIME PREVIDENCIÁRIO:		NÃO DESONERADO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
						DATA BASE:		FEVEREIRO-2026					
						DATA:		13/05/2026					
						OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ.							
LOCAL: RIO DAS OSTRAS / RJ													
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ UNIT (COM BDI)	R\$ SERVIÇO	% BDI	R\$ SERVIÇO (COM BDI)	SUB-TOTAL (SEM BDI)		
01.			LIMPEZA								170.371,34		
01.01	EMP	01.006.0004-0	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE TERRENOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV	M2	86.058,00	0,53	0,63	45.610,74	19,00%	54.216,54			
01.02		09.005.0115-A	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	1.060,00	92,09	109,58	97.615,40	19,00%	116.154,80			
02.			REFORÇO DO SUB-LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS								16.997.982,76		
02.01	EMP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	288.139,00	14,45	17,19	4.163.608,55	19,00%	4.953.109,41			
02.02	EMP	04.005.0125-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.428.799,00	2,69	3,20	3.843.469,31	19,00%	4.572.152,80			
02.03	EMP	04.005.0123-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.905.065,00	1,78	2,11	3.391.015,70	19,00%	4.019.687,15			
02.04	EMP	04.005.0121-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.428.799,00	1,35	1,60	1.928.878,65	19,00%	2.286.078,40			
02.05	EMP	03.010.0018-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHÃO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS) CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	103.270,00	9,50	11,30	981.065,00	19,00%	1.166.957,00			
03.			MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS								3.655.765,08		
03.01	EMP	08.021.0001-0	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARAEXECUÇÃO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERAÇÕES DE EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA E SE APLICA A ÁREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS	M2	1.032.702,00	1,79	2,13	1.848.536,58	19,00%	2.199.655,26			
03.02		20.004.0040-A	PATROLAMENTO DE SUBLEITO DE RODOVIAIS	M2	3.098.106,00	0,40	0,47	1.239.242,40	19,00%	1.456.109,82			
04.			TAPA BURACOS								3.244.608,90		
04.01	EMP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS	T	39.145,00	14,45	17,19	565.645,25	19,00%	672.902,55			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

			PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H								
04.02		04.005.0125-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	187.439,00	2,66	3,25	498.587,74	19,00%	599.804,80	
04.03	E M O P	04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	249.918,00	1,77	2,16	442.354,86	19,00%	527.326,98	
04.04		04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	187.439,00	1,34	1,63	251.168,26	19,00%	299.902,40	
04.05	E M O P	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 80CV. MEDIDO PELO VOLUME-SOLTO	M3	23.027,00	4,04	4,93	93.029,08	19,00%	111.911,22	
04.06	E M O P	03.010.0100-0	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMÁTICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	23.027,00	36,55	44,59	841.636,85	19,00%	1.032.760,95	
05.			CAMADA DRENANTE								407.091,45
05.01	E M O P	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	4.691,00	14,45	17,19	67.784,95	19,00%	80.638,29	
05.02	E M O P	04.005.0125-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	22.462,00	2,69	3,20	60.422,78	19,00%	71.878,40	
05.03		04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	29.949,00	1,78	2,11	53.309,22	19,00%	63.192,39	
05.4		04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	22.462,00	1,35	1,60	30.323,70	19,00%	35.939,20	
05.03	E M O P	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 80CV. MEDIDO PELO VOLUME-SOLTO	M3	3.127,00	4,09	4,86	12.789,43	19,00%	15.197,22	
05.04	E M O P	03.010.0100-0	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMÁTICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	3.127,00	37,69	44,85	117.856,63	19,00%	140.245,95	
06.			SINALIZAÇÃO								432.171,68
06.01	E M O P	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	16,00	111,19	132,31	1.779,04	22,00%	2.116,96	
06.02	E M O P	05.013.0002-0	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M2	16,00	94,12	109,85	1.440,64	22,00%	1.792,00	
06.03	E M O P	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	96,00	3.497,12	4.266,49	335.723,52	22,00%	428.626,72	
07.			CONTROLE DE POEIRA								1.060.169,82





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

07.01	E M O P	09.005.0041-0	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	DAM 2	20.654,00	43,14	51,33	891.013,56	19,00%	1.060.169,82	
08.			VEÍCULOS DE SUPORTE								786.973,44
08.01	E M O P	19.004.0110-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	68,27	75,09	288.372,48	10,00%	317.180,16	
08.02	E M O P	19.004.0110-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	17,37	19,10	73.370,88	10,00%	80.678,40	
08.03	E M O P	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	65,79	72,36	277.896,96	10,00%	305.646,64	
08.04	E M O P	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	17,97	19,76	75.905,28	10,00%	83.466,24	
09.			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AVULSOS								1.669.789,44
09.01	E M O P	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	193,38	230,12	403.751,04	19,00%	492.581,76	
09.02	E M O P	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	83,95	99,90	172.634,88	19,00%	210.608,64	
09.03	E M O P	19.004.0010-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	267,55	318,38	560.904,96	19,00%	684.309,12	
09.04	E M O P	19.004.0010-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	111,53	132,72	231.390,72	19,00%	282.298,92	
10.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								564.720,27
10.01	E M O P	05.100.0900-A	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UR	1,00	474.554,85	564.720,27	474.554,85	19,00%	564.720,27	

TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$ 24.441.971,64
B.D.I. (NÃO DESONERADO)	19,00%	R\$ 4.456.180,70
B.D.I. (FORNECIMENTO)	10,00%	R\$ 71.427,84
TOTAL GERAL		R\$ 28.969.580,18



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – MEMÓRIA DE CÁLCULO

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				MEMÓRIA DE CÁLCULO	REGIME PREVIDENCIÁRIO:	NÃO DESONERADO
				OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ.	DATA BASE: FEVEREIRO-2026	13/05/2026
					LOCAL: RIO DAS OSTRAS-RJ	
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	UNIDADE	QUANTIDADE
01.			LIMPEZA			
01.01	EMOP	01.006.0004-0	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE TERRENOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV	SERVENTE + TRATOR DE ESTEIRAS ÁREA TOTAL DE RUAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS = 1.234.900,14 M2 ÁREA CONTEMPLADA PELO SERVIÇO (ESTIMADO) = 15% ÁREA COM CAMADA VEGETAL = 25 % DESSA ÁREA CONTEMPLADA 1.234.900,14 X 15% X 0,25 = 46.308,76 M2	M2	86.058,00
01.02	EMOP	09.005.0115-A	PODA DE ARVORES, LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	ÁREA TOTAL DE RUAS VICINAIS = 1.059.992,88 M2 X 0,001UN POR METRO QUADRADO = 1.060,00	UN	1.060,00
02.			REFORÇO DO SUB-LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS			
02.01	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	REFERENTE À CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NOVO (SOLO, SAIBRO, PÓ DE PEDRA E OU BRITA 1) E DO MATERIAL RETIRADO ÁREA TOTAL DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS = 1.234.900,14 M2 ÁREA CONTEMPLADA PELO SERVIÇO (ESTIMADO) = 15% ESPESSURA DE REPOSIÇÃO = 0,30 M (15 CM DE SUB BASE E 15 CM DE BASE) ESPESSURA DO MATERIAL RETIRADO = 0,10 M PESO ESPECÍFICO (MATERIAL DE PRIMEIRA CATEGORIA) = 1,7 T/M3 PESO TOTAL = 1.234.900,14 M2 X 15% x 0,40 M X 1,7 T/M3 = 125959,81 T	T	288.139,00
02.02	EMOP	04.005.0125-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	REFERENTE AO TRANSPORTE DO MATERIAL NOVO + BOTA FORA DO MATERIAL RETIRADO DMT = MÉDIA DAS DISTÂNCIAS ENTRE PERCURSOS DE IDA E VOLTA DO PONTO DE CARGA E PONTO DE DESCARGA DMT (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE) CONSIDERADA = 10 KM TOTAL = CARGA E DESCARGA ITEM 02.01 X 10 KM	T X KM	1.428.799,00
02.03		04.005.123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	REFERENTE AO TRANSPORTE DO MATERIAL NOVO + BOTA FORA DO MATERIAL RETIRADO DMT = MÉDIA DAS DISTÂNCIAS ENTRE PERCURSOS DE IDA E VOLTA DO PONTO DE CARGA E PONTO DE DESCARGA DMT (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE) CONSIDERADA = 10 KM TOTAL = CARGA E DESCARGA ITEM 02.01 X 10 KM	T X KM	1.905.065,00
02.04		04.005.121-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE	REFERENTE AO TRANSPORTE DO MATERIAL NOVO + BOTA FORA DO MATERIAL RETIRADO DMT = MÉDIA DAS DISTÂNCIAS ENTRE PERCURSOS DE IDA E VOLTA DO PONTO DE CARGA E PONTO DE DESCARGA	T X KM	1.428.799,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

			MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	DMT (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE) CONSIDERADA = 10 KM TOTAL = CARGA E DESCARGA ITEM 02.01 X 10 KM		
02.05	EMOP	03.010.0018-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHÃO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS) CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	CAMINHÃO TANQUE + TRATOR + ROLO COMPACT + RETRO + SERVENTE 1.234.900,14 M2 X 15% X 0,30 M = 55.570,51 M3	M3	103.270,00
03.			MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS			
03.01	EMOP	08.021.0001-0	REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERAÇÕES DE EXECUÇÃO E TRANSPORTE DE ÁGUA E SE APLICA A ÁREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVAÇÃO DE CORRETIVOS	SERVENTE + CAMINHÃO TANQUE + MOTONIVELADORA + GRADE DISCO + TRATOR DE PNEUS + ROLO ESTÁTICO + ROLO PÉ DE CARNEIRO ÁREA TOTAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS = 1.234.900,14 M2 ÁREA CONTEMPLADA PELO SERVIÇO (ESTIMADO) = 15% CONTRATO DE 12 MESES. MANUTENÇÃO A CADA 2 MESES. TOTAL = 6 VEZES POR ANO ÁREA TOTAL = 1.234.900,14 M2 X 15% X 6 = 1.11.410,13 M2	M2	1.032.702,00
03.02	EMOP	20.004.0040-A	PATROLAMENTO DE SUBLEITO DE RODOVIAIS	SERVENTE + CAMINHÃO TANQUE + MOTONIVELADORA + GRADE DISCO + TRATOR DE PNEUS + ROLO ESTÁTICO + ROLO PÉ DE CARNEIRO ÁREA TOTAL DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS = 1.234.900,14 M2 ÁREA CONTEMPLADA PELO SERVIÇO (ESTIMADO) = 30% CONTRATO DE 12 MESES. MANUTENÇÃO A CADA 2 MESES. TOTAL = 6 VEZES POR ANO ÁREA TOTAL = 1.234.900,14 M2 X 30% X 6 = 1.11.410,13 M2 QUANTIDADE PREVISTA PARA CADA ITEM DESTES TÓPICOS = 50% DO DEMANDADO, CONTANDO COM REPASSES EQUIVALENTES PELO AO MENOS 3 VEZES AO ANO	M2	3.098.106,00
04.			TAPA BURACOS			
04.01	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NOVO (SOLO, SAIBRO, PÓ DE PEDRA E OU BRITA 1) PARA TAPA BURACOS CONTRATO ANUAL. SERVIÇO A CADA 2 MESES. TOTAL = 6 VEZES CONSIDERADOS (ESTIMADOS) 50 BURACOS / KM RAIO DE CADA BURACO = 0,5 M COMPRIMENTO TOTAL DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS = 158,36 KM ÁREA TOTAL = 6 X 50 X PI X RAIO² X 158,36 KM = 37.312,70 T ÁREA TOTAL DOS BURACOS = 37.312,70 M2 ESPESSURA = 0,30 M (15 DE SUB BASE E 15 DE BASE) PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL = 1,7 T / M3 PESO TOTAL = ÁREA DOS BURACOS 37.312,70 M2 X 0,30 M X 1,7 T / M3 = 19.0129,47 T	T	39.145,00
04.02	EMOP	04.005.0125-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	DISTÂNCIA CONSIDERADA = 10 KM TOTAL = CARGA E DESCARGA ITEM 04.01 X 10 KM 19.029,47 T X 10 KM = 190.294,75 TXKM	T X KM	187.439,00
04.03		04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	DISTÂNCIA CONSIDERADA = 10 KM TOTAL = CARGA E DESCARGA ITEM 04.01 X 10 KM 19.029,47 T X 10 KM = 190.294,75 TXKM	T X KM	249.918,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

04.04		04.005.0121-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	DISTÂNCIA CONSIDERADA = 10 KM TOTAL = CARGA E DESCARGA ITEM 04.01 X 10 KM 19.029,47 T X 10 KM = 190.294,75 TXKM	T X KM	187.439,00
04.05	EMOP	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUMESOLTO	SERVENTE + TRATOR DE LÂMINA (CP + CI) ESPALHAMENTO MANUAL ÁREA TOTAL DOS BURACOS = 37.312,70 M2 ESPESURA = 0,30 M TOTAL = 37.312,70 M2 X 0,30 M = 11.193,81 M3	M3	23.027,00
04.06	EMOP	03.010.0100-0	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMÁTICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	COMPRESSOR DIESEL + SAPO + OPERADOR ÁREA TOTAL DOS BURACOS = 37.314,52 M2 ESPESURA = 0,30 M TOTAL = 37.312,70 M2 X 0,30 M = 11.193,81 M3	M3	23.027,00
05.			CAMADA DRENANTE			
05.01	EMOP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	CARGA E DESCARGA DO MATERIAL NOVO (RACHÃO E BRITA CORRIDA) PARA CAMADA DRENANTE CONTRATO ANUAL. SERVIÇO ESTIMADO A CADA 2 MESES. TOTAL = 6 VEZES CONSIDERADAS (ESTIMADAS) 2 CAMADAS DE 2,0 M X 1,0 M A CADA KM COMPRIMENTO TOTAL DE VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS = 158,36 KM ÁREA TOTAL = 6 X 2 X 2 X 1 X 158,36 KM = 3.800,64 M2 ÁREA TOTAL DE CAMADA DRENANTE = 3.800,64 M2 ESPESURA CONSIDERADA (ESTIMADA) = 0,40 M PESO ESPECÍFICO DO MATERIAL = 1,5 T / M3 PESO TOTAL = 3.800,64 M2 X 0,40 M X 1,5 T / M3 = 2.280,38 T	T	4.691,00
05.02	EMOP	04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	DMT = DISTÂNCIA CONSIDERADA = 10 KM CARGA E DESCARGA ITEM 05.01 X DMT 10 KM = 2.280,38 X 10 = 22.803,84 TXKM	T X KM	22.462,00
05.03			TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	DMT = DISTÂNCIA CONSIDERADA = 10 KM CARGA E DESCARGA ITEM 05.01 X DMT 10 KM = 2.280,38 X 10 = 22.803,84 TXKM	T X KM	3.127,00
05.04			TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	DMT = DISTÂNCIA CONSIDERADA = 10 KM CARGA E DESCARGA ITEM 05.01 X DMT 10 KM = 2.280,38 X 10 = 22.803,84 TXKM	T X KM	3.127,00
05.05	EMOP	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUMESOLTO	SERVENTE + TRATOR DE LÂMINA (CP + CI) ESPALHAMENTO MANUAL ÁREA TOTAL DOS BURACOS (3800,64 M2) X ESPESURA 0,40 M	M3	3.127,00
05.06	EMOP	03.010.0100-0	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMÁTICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	COMPRESSOR A DIESEL + SAPO + OPERADOR ÁREA TOTAL DOS BURACOS X ESPESURA 0,40 M	M3	3.127,00
06.			SINALIZAÇÃO			
06.01	EMOP	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DEACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E	CONSIDERANDO 2 FRENTES DE TRABALHO (2 CAMINHONETES) ESTIMADO: 8 PLACAS POR FRENTE TOTAL = 2 X 8 = 16 UNIDADES	UN	16,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

			DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO			
06.02	EMOP	05.013.0002-0	CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEICULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCACAO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA AREA DE CHAPA, EM CADA APLICACAO, INCLUSIVE MOBILIZACAO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	CONSIDERANDO CHAPA DE AÇO 1,0 M X 2,0 M X 9,5 MM = 2,0 M2 4 CHAPAS PARA CADA FRENTE 2 FRENTE TOTAL = 2 X 4 X 2 = 8,0 M2	M2	16,00
06.03	EMOP	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	2 SINALIZADORES POR FRENTE DE TRABALHO CONSIDERADAS 2 FRENTE DE TRABALHO TOTAL = 2 X 2 = 4 4 X 12 MESES	MES	96,00
07.			CONTROLE DE POEIRA			
07.01	EMOP	09.005.0041-0	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	ÁGUA + CAMINHÃO TANQUE + SERVENTEÁREA TOTAL DE RUAS URBANAS = 1.234.900,14 M2 ÁREA CONTEMPLADA PELO SERVIÇO (ESTIMADO) = 15%1 DAM2 = 100 M2 CONSIDERADO (ESTIMADO) SERVIÇO A CADA 2 MESES. TOTAL = 12 / 2 = 6 VEZES POR ANO ÁREA TOTAL CONTEMPLADA (M2) = 1.234.900,14 M2 X 15% ÁREA TOTAL DE IRRIGAÇÃO (DAM2) = 1.234.900,14 / 100 X 15% X 6 = 11.114,10 DAM2	DAM2	20.654,00
08.			VEÍCULOS DE SUPORTE			
08.01	EMOP	19.004.0110-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	CUSTO PRODUTIVO = 50% CONSIDERANDO ITENS DE SERVIÇO: 01.01; 02.03; 03.01; 04.03; 04.04; 07.01 TOTAL DE SERVENTES = 10 5 PESSOAS ATENDIDAS POR 1 CAMINHONETE. 1 MOTORISTA + 4 SERVENTES. TOTAL (CHP) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	4.224,00
08.02	EMOP	19.004.0110-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	CUSTO IMPRODUTIVO = 50% CONSIDERANDO ITENS DE SERVIÇO: 01.01; 02.03; 03.01; 04.03; 04.04; 05.03; 06.01 TOTAL DE SERVENTES = 10 5 PESSOAS ATENDIDAS POR 1 CAMINHONETE. 1 MOTORISTA + 4 SERVENTES. TOTAL (CHI) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	4.224,00
08.03	EMOP	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	CUSTO PRODUTIVO = 50% 1 ENCARREGADO PARA 10 FUNCIONÁRIOS. TOTAL = 1 ENCARREGADO 1 VEÍCULO PARA ENCARREGADO DA EMPRESA, 2 SINALIZADORES E 2 SERVENTES. 1 VEÍCULO PARA ENGENHEIROS DA EMPRESA OU DE MAIS FUNCIONÁRIOS. TOTAL (CHP) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	4.224,00
08.04	EMOP	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO,5 PASSAGEIROS,4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	CUSTO IMPRODUTIVO = 50%1 ENCARREGADO PARA 10 FUNCIONÁRIOS. TOTAL = 1 ENCARREGADO1 VEÍCULO PARA ENCARREGADO DA EMPRESA, 2 SINALIZADORES E 2 SERVENTES.1 VEÍCULO PARA ENGENHEIROS DA EMPRESA OU DE MAIS FUNCIONÁRIOS.TOTAL (CHI) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	4.224,00
09.			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AVULSOS			
09.01	EMOP	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	CUSTO PRODUTIVO = 50% CONSIDERANDO ITENS DE SERVIÇO: 01.01; 02.03; 03.01; 04.03; 04.04; 07.01 TOTAL DE SERVENTES = 10 5 PESSOAS ATENDIDAS POR 1 CAMINHONETE. 1 MOTORISTA + 4 SERVENTES. TOTAL (CHP) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	2.112,00
09.02	EMOP	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	CUSTO IMPRODUTIVO = 50% CONSIDERANDO ITENS DE SERVIÇO: 01.01; 02.03; 03.01; 04.03; 04.04; 05.03; 06.01 TOTAL DE SERVENTES = 10 5 PESSOAS ATENDIDAS POR 1 CAMINHONETE. 1 MOTORISTA + 4 SERVENTES. TOTAL (CHI) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	2.112,00





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

09.03	EMOP	19.004.0010-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	CUSTO PRODUTIVO = 50% 1 ENCARREGADO PARA 10 FUNCIONÁRIOS. TOTAL = 1 ENCARREGADO 1 VEÍCULO PARA ENCARREGADO DA EMPRESA, 2 SINALIZADORES E 2 SERVENTES. 1 VEÍCULO PARA ENGENHEIROS DA EMPRESA OU DE-MAIS FUNCIONÁRIOS. TOTAL (CHP) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	2.112,00
09.04	EMOP	19.004.0010-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	CUSTO IMPRODUTIVO = 50% 1 ENCARREGADO PARA 10 FUNCIONÁRIOS. TOTAL = 1 ENCARREGADO 1 VEÍCULO PARA ENCARREGADO DA EMPRESA, 2 SINALIZADORES E 2 SERVENTES. 1 VEÍCULO PARA ENGENHEIROS DA EMPRESA OU DE-MAIS FUNCIONÁRIOS. TOTAL (CHI) = 2 UNIDADES X 8H X 22 DIAS X 12 MESES X 50% = 2.112,00 H	H	2.112,00
10.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA			
10.01	DIOR	60.020.0030-5	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UNID	1,00





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – RELAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - RIO DAS OSTRAS/RJ

RELAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS - RIO DAS OSTRAS-RJ			
RUAS / AVENIDAS	EXTENSÃO / M	LARGURA/ M	ÁREA / M²
TOTAL	167.400,48		1.059.992,88
DA BICUDA	11.500,00	7,00	80.500,00
PICO ALTO	9.890,00	7,00	69.230,00
HUMAITÁ	7.250,00	7,00	50.750,00
JUNDIÁ X ROCHA LEÃO	6.800,00	7,00	47.600,00
DO CASARÃO	6.500,00	7,00	45.500,00
MACUCA	6.300,00	7,00	44.100,00
NOVA CONQUISTA	5.000,00	7,00	35.000,00
CALIFÓRNIA / LINHA DO TREM ROCHA LEÃO	2.350,00	7,00	16.450,00
RUAS SECUNDÁRIAS	657,73	6,00	3946,38
RUAS SECUNDÁRIAS	727,40	6,00	4364,40
RUAS SECUNDÁRIAS	113,91	6,00	683,46
RUAS SECUNDÁRIAS	138,05	6,00	828,30
RUAS SECUNDÁRIAS	183,86	6,00	1103,16
RUAS SECUNDÁRIAS	165,37	6,00	992,22
RUAS SECUNDÁRIAS	245,08	6,00	1470,48
RUAS SECUNDÁRIAS	1.806,77	6,00	10840,62
RUAS SECUNDÁRIAS	148,55	6,00	891,30
RUAS SECUNDÁRIAS	327,20	6,00	1963,20
RUAS SECUNDÁRIAS	215,36	6,00	1292,16
RUAS SECUNDÁRIAS	519,57	6,00	3117,42
RUAS SECUNDÁRIAS	265,76	6,00	1594,56
RUAS SECUNDÁRIAS	504,13	6,00	3024,78
RUAS SECUNDÁRIAS	178,16	6,00	1068,96
RUAS SECUNDÁRIAS	220,66	6,00	1323,96
RUAS SECUNDÁRIAS	223,22	6,00	1339,32
RUAS SECUNDÁRIAS	214,13	6,00	1284,78
RUAS SECUNDÁRIAS	1.831,96	6,00	10991,76
RUAS SECUNDÁRIAS	1.222,00	6,00	7332,00
RUAS SECUNDÁRIAS	220,33	6,00	1321,98
RUAS SECUNDÁRIAS	376,33	6,00	2257,98



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RUAS SECUNDÁRIAS	110,40	6,00	662,40
RUAS SECUNDÁRIAS	137,23	6,00	823,38
RUAS SECUNDÁRIAS	1.091,57	6,00	6549,42
RUAS SECUNDÁRIAS	274,85	6,00	1649,10
RUAS SECUNDÁRIAS	314,00	6,00	1884,00
RUAS SECUNDÁRIAS	737,55	6,00	4425,30
RUAS SECUNDÁRIAS	171,27	6,00	1027,62
RUAS SECUNDÁRIAS	324,50	6,00	1947,00
RUAS SECUNDÁRIAS	214,57	6,00	1287,42
RUAS SECUNDÁRIAS	159,28	6,00	955,68
RUAS SECUNDÁRIAS	85,04	6,00	510,24
RUAS SECUNDÁRIAS	122,74	6,00	736,44
RUAS SECUNDÁRIAS	449,12	6,00	2694,72
RUAS SECUNDÁRIAS	306,20	6,00	1837,20
RUAS SECUNDÁRIAS	445,16	6,00	2670,96
RUAS SECUNDÁRIAS	447,85	6,00	2687,10
RUAS SECUNDÁRIAS	113,98	6,00	683,88
RUAS SECUNDÁRIAS	873,31	6,00	5239,86
RUAS SECUNDÁRIAS	525,83	6,00	3154,98
RUAS SECUNDÁRIAS	192,76	6,00	1156,56
RUAS SECUNDÁRIAS	192,71	6,00	1156,26
RUAS SECUNDÁRIAS	91,55	6,00	549,30
RUAS SECUNDÁRIAS	75,82	6,00	454,92
RUAS SECUNDÁRIAS	129,73	6,00	778,38
RUAS SECUNDÁRIAS	104,62	6,00	627,72
RUAS SECUNDÁRIAS	120,82	6,00	724,92
RUAS SECUNDÁRIAS	295,33	6,00	1771,98
RUAS SECUNDÁRIAS	894,89	6,00	5369,34
RUAS SECUNDÁRIAS	2.411,22	6,00	14467,32
RUAS SECUNDÁRIAS	1.068,83	6,00	6412,98
RUAS SECUNDÁRIAS	3.331,38	6,00	19988,28
RUAS SECUNDÁRIAS	293,64	6,00	1761,84
RUAS SECUNDÁRIAS	227,86	6,00	1367,16
RUAS SECUNDÁRIAS	340,66	6,00	2043,96
RUAS SECUNDÁRIAS	154,42	6,00	926,52
RUAS SECUNDÁRIAS	646,99	6,00	3881,94
RUAS SECUNDÁRIAS	84,36	6,00	506,16
RUAS SECUNDÁRIAS	103,82	6,00	622,92
RUAS SECUNDÁRIAS	365,89	6,00	2195,34
RUAS SECUNDÁRIAS	107,57	6,00	645,42
RUAS SECUNDÁRIAS	439,97	6,00	2639,82
RUAS SECUNDÁRIAS	185,38	6,00	1112,28
RUAS SECUNDÁRIAS	299,94	6,00	1799,64

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28895-664 – www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RUAS SECUNDÁRIAS	470,55	6,00	2823,30
RUAS SECUNDÁRIAS	521,01	6,00	3126,06
RUAS SECUNDÁRIAS	458,53	6,00	2751,18
RUAS SECUNDÁRIAS	1.245,85	6,00	7475,10
RUAS SECUNDÁRIAS	239,95	6,00	1439,70
RUAS SECUNDÁRIAS	121,29	6,00	727,74
RUAS SECUNDÁRIAS	434,41	6,00	2606,46
RUAS SECUNDÁRIAS	770,04	6,00	4620,24
RUAS SECUNDÁRIAS	352,96	6,00	2117,76
RUAS SECUNDÁRIAS	209,30	6,00	1255,80
RUAS SECUNDÁRIAS	72,72	6,00	436,32
RUAS SECUNDÁRIAS	150,39	6,00	902,34
RUAS SECUNDÁRIAS	919,60	6,00	5517,60
RUAS SECUNDÁRIAS	634,24	6,00	3805,44
RUAS SECUNDÁRIAS	184,27	6,00	1105,62
RUAS SECUNDÁRIAS	260,74	6,00	1564,44
RUAS SECUNDÁRIAS	818,10	6,00	4908,60
RUAS SECUNDÁRIAS	353,00	6,00	2118,00
RUAS SECUNDÁRIAS	283,95	6,00	1703,70
RUAS SECUNDÁRIAS	283,65	6,00	1701,90
RUAS SECUNDÁRIAS	184,17	6,00	1105,02
RUAS SECUNDÁRIAS	271,38	6,00	1628,28
RUAS SECUNDÁRIAS	1.174,00	6,00	7044,00
RUAS SECUNDÁRIAS	290,51	6,00	1743,06
RUAS SECUNDÁRIAS	279,23	6,00	1675,38
RUAS SECUNDÁRIAS	171,04	6,00	1026,24
RUAS SECUNDÁRIAS	134,02	6,00	804,12
RUAS SECUNDÁRIAS	355,51	6,00	2133,06
RUAS SECUNDÁRIAS	402,91	6,00	2417,46
RUAS SECUNDÁRIAS	987,98	6,00	5927,88
RUAS SECUNDÁRIAS	529,67	6,00	3178,02
RUAS SECUNDÁRIAS	175,75	6,00	1054,50
RUAS SECUNDÁRIAS	215,89	6,00	1295,34
RUAS SECUNDÁRIAS	83,76	6,00	502,56
RUAS SECUNDÁRIAS	1.206,60	6,00	7239,60
RUAS SECUNDÁRIAS	954,71	6,00	5728,26
RUAS SECUNDÁRIAS	130,26	6,00	781,56
RUAS SECUNDÁRIAS	106,31	6,00	637,86
RUAS SECUNDÁRIAS	157,43	6,00	944,58
RUAS SECUNDÁRIAS	157,46	6,00	944,76
RUAS SECUNDÁRIAS	147,34	6,00	884,04
RUAS SECUNDÁRIAS	840,82	6,00	5044,92
RUAS SECUNDÁRIAS	125,40	6,00	752,40

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28895-664 – www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RUAS SECUNDÁRIAS	135,56	6,00	813,36
RUAS SECUNDÁRIAS	81,92	6,00	491,52
RUAS SECUNDÁRIAS	152,71	6,00	916,26
RUAS SECUNDÁRIAS	150,20	6,00	901,20
RUAS SECUNDÁRIAS	144,74	6,00	868,44
RUAS SECUNDÁRIAS	323,78	6,00	1942,68
RUAS SECUNDÁRIAS	325,39	6,00	1952,34
RUAS SECUNDÁRIAS	268,15	6,00	1608,90
RUAS SECUNDÁRIAS	127,30	6,00	763,80
RUAS SECUNDÁRIAS	121,81	6,00	730,86
RUAS SECUNDÁRIAS	1.739,04	6,00	10434,24
RUAS SECUNDÁRIAS	249,00	6,00	1494,00
RUAS SECUNDÁRIAS	243,00	6,00	1458,00
RUAS SECUNDÁRIAS	264,00	6,00	1584,00
RUAS SECUNDÁRIAS	1.112,11	6,00	6672,66
RUAS SECUNDÁRIAS	200,64	6,00	1203,84
RUAS SECUNDÁRIAS	287,51	6,00	1725,06
RUAS SECUNDÁRIAS	729,00	6,00	4374,00
RUAS SECUNDÁRIAS	121,00	6,00	726,00
RUAS SECUNDÁRIAS	305,00	6,00	1830,00
RUAS SECUNDÁRIAS	129,64	6,00	777,84
RUAS SECUNDÁRIAS	466,30	6,00	2797,80
RUAS SECUNDÁRIAS	320,00	6,00	1920,00
RUAS SECUNDÁRIAS	288,00	6,00	1728,00
RUAS SECUNDÁRIAS	83,42	6,00	500,52
RUAS SECUNDÁRIAS	110,88	6,00	665,28
RUAS SECUNDÁRIAS	59,80	6,00	358,80
RUAS SECUNDÁRIAS	120,32	6,00	721,92
RUAS SECUNDÁRIAS	491,93	6,00	2951,58
RUAS SECUNDÁRIAS	180,00	6,00	1080,00
RUAS SECUNDÁRIAS	82,76	6,00	496,56
RUAS SECUNDÁRIAS	866,95	6,00	5201,70
RUAS SECUNDÁRIAS	302,00	6,00	1812,00
RUAS SECUNDÁRIAS	664,00	6,00	3984,00
RUAS SECUNDÁRIAS	275,70	6,00	1654,20
RUAS SECUNDÁRIAS	166,00	6,00	996,00
RUAS SECUNDÁRIAS	82,77	6,00	496,62
RUAS SECUNDÁRIAS	101,53	6,00	609,18
RUAS SECUNDÁRIAS	83,40	6,00	500,40
RUAS SECUNDÁRIAS	55,43	6,00	332,58
RUAS SECUNDÁRIAS	176,44	6,00	1058,64
RUAS SECUNDÁRIAS	209,46	6,00	1256,76



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RUAS SECUNDÁRIAS	145,35	6,00	872,10
RUAS SECUNDÁRIAS	179,34	6,00	1076,04
RUAS SECUNDÁRIAS	131,71	6,00	790,26
RUAS SECUNDÁRIAS	133,00	6,00	798,00
RUAS SECUNDÁRIAS	1.426,10	6,00	8556,60
RUAS SECUNDÁRIAS	305,70	6,00	1834,20
RUAS SECUNDÁRIAS	555,00	6,00	3330,00
RUAS SECUNDÁRIAS	114,80	6,00	688,80
RUAS SECUNDÁRIAS	237,27	6,00	1423,62
RUAS SECUNDÁRIAS	220,00	6,00	1320,00
RUAS SECUNDÁRIAS	414,00	6,00	2484,00
RUAS SECUNDÁRIAS	239,00	6,00	1434,00
RUAS SECUNDÁRIAS	1.052,98	6,00	6317,88
RUAS SECUNDÁRIAS	260,38	6,00	1562,28
RUAS SECUNDÁRIAS	85,17	6,00	511,02
RUAS SECUNDÁRIAS	54,87	6,00	329,22
RUAS SECUNDÁRIAS	67,58	6,00	405,48
RUAS SECUNDÁRIAS	179,00	6,00	1074,00
RUAS SECUNDÁRIAS	253,49	6,00	1520,94
RUAS SECUNDÁRIAS	482,00	6,00	2892,00
RUAS SECUNDÁRIAS	999,77	6,00	5998,62
RUAS SECUNDÁRIAS	94,40	6,00	566,40
RUAS SECUNDÁRIAS	131,30	6,00	787,80
RUAS SECUNDÁRIAS	147,00	6,00	882,00
RUAS SECUNDÁRIAS	155,60	6,00	933,60
RUAS SECUNDÁRIAS	161,00	6,00	966,00
RUAS SECUNDÁRIAS	169,00	6,00	1014,00
RUAS SECUNDÁRIAS	273,43	6,00	1640,58
RUAS SECUNDÁRIAS	220,78	6,00	1324,68
RUAS SECUNDÁRIAS	231,73	6,00	1390,38
RUAS SECUNDÁRIAS	168,57	6,00	1011,42
RUAS SECUNDÁRIAS	234,72	6,00	1408,32
RUAS SECUNDÁRIAS	161,92	6,00	971,52
RUAS SECUNDÁRIAS	71,47	6,00	428,82
RUAS SECUNDÁRIAS	178,12	6,00	1068,72
RUAS SECUNDÁRIAS	787,96	6,00	4727,76
RUAS SECUNDÁRIAS	340,91	6,00	2045,46
RUAS SECUNDÁRIAS	281,51	6,00	1689,06
RUAS SECUNDÁRIAS	146,70	6,00	880,20
RUAS SECUNDÁRIAS	1.624,00	6,00	9744,00
RUAS SECUNDÁRIAS	305,00	6,00	1830,00
RUAS SECUNDÁRIAS	124,46	6,00	746,76
RUAS SECUNDÁRIAS	88,35	6,00	530,10

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

Rua Campo de Albacora, 75 – Loteamento Atlântica

Rio das Ostras – RJ – Brasil – CEP: 28895-664 – www.riodasostrs.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RUAS SECUNDÁRIAS	442,00	6,00	2652,00
RUAS SECUNDÁRIAS	80,61	6,00	483,66
RUAS SECUNDÁRIAS	65,73	6,00	394,38
RUAS SECUNDÁRIAS	115,62	6,00	693,72
RUAS SECUNDÁRIAS	151,88	6,00	911,28
RUAS SECUNDÁRIAS	64,89	6,00	389,34
RUAS SECUNDÁRIAS	110,52	6,00	663,12
RUAS SECUNDÁRIAS	124,71	6,00	748,26
RUAS SECUNDÁRIAS	565,00	6,00	3390,00
RUAS SECUNDÁRIAS	115,90	6,00	695,40
RUAS SECUNDÁRIAS	128,11	6,00	768,66
RUAS SECUNDÁRIAS	77,12	6,00	462,72
RUAS SECUNDÁRIAS	180,00	6,00	1080,00
RUAS SECUNDÁRIAS	246,00	6,00	1476,00
RUAS SECUNDÁRIAS	344,00	6,00	2064,00
RUAS SECUNDÁRIAS	126,00	6,00	756,00
RUAS SECUNDÁRIAS	103,00	6,00	618,00
RUAS SECUNDÁRIAS	268,00	6,00	1608,00
RUAS SECUNDÁRIAS	271,00	6,00	1626,00
RUAS SECUNDÁRIAS	243,78	6,00	1462,68
RUAS SECUNDÁRIAS	277,00	6,00	1662,00
RUAS SECUNDÁRIAS	967,63	6,00	5805,78
RUAS SECUNDÁRIAS	73,87	6,00	443,22
RUAS SECUNDÁRIAS	45,00	6,00	270,00
RUAS SECUNDÁRIAS	383,00	6,00	2298,00
RUAS SECUNDÁRIAS	332,45	6,00	1994,70
RUAS SECUNDÁRIAS	412,90	6,00	2477,40
RUAS SECUNDÁRIAS	148,11	6,00	888,66
RUAS SECUNDÁRIAS	81,73	6,00	490,38
RUAS SECUNDÁRIAS	118,24	6,00	709,44
RUAS SECUNDÁRIAS	1.123,00	6,00	6738,00
RUAS SECUNDÁRIAS	409,11	6,00	2454,66
RUAS SECUNDÁRIAS	486,34	6,00	2918,04
RUAS SECUNDÁRIAS	115,55	6,00	693,30
RUAS SECUNDÁRIAS	307,91	6,00	1847,46
RUAS SECUNDÁRIAS	200,50	6,00	1203,00
RUAS SECUNDÁRIAS	719,86	6,00	4319,16
RUAS SECUNDÁRIAS	259,69	6,00	1558,14
RUAS SECUNDÁRIAS	115,94	6,00	695,64
RUAS SECUNDÁRIAS	113,47	6,00	680,82
RUAS SECUNDÁRIAS	315,75	6,00	1894,50
RUAS SECUNDÁRIAS	171,00	6,00	1026,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RUAS SECUNDÁRIAS	310,00	6,00	1860,00
RUAS SECUNDÁRIAS	96,00	6,00	576,00
RUAS SECUNDÁRIAS	146,53	6,00	879,18
RUAS SECUNDÁRIAS	39,12	6,00	234,72
RUAS SECUNDÁRIAS	104,91	6,00	629,46
RUAS SECUNDÁRIAS	938,86	6,00	5633,16
RUAS SECUNDÁRIAS	588,44	6,00	3530,64
RUAS SECUNDÁRIAS	281,79	6,00	1690,74
RUAS SECUNDÁRIAS	161,71	6,00	970,26
RUAS SECUNDÁRIAS	179,45	6,00	1076,70
RUAS SECUNDÁRIAS	133,00	6,00	798,00
RUAS SECUNDÁRIAS	181,82	6,00	1090,92
RUAS SECUNDÁRIAS	69,00	6,00	414,00
RUAS SECUNDÁRIAS	275,32	6,00	1651,92
RUAS SECUNDÁRIAS	138,00	6,00	828,00
RUAS SECUNDÁRIAS	529,39	6,00	3176,34
RUAS SECUNDÁRIAS	517,00	6,00	3102,00
RUAS SECUNDÁRIAS	605,58	6,00	3633,48
RUAS SECUNDÁRIAS	616,00	6,00	3696,00
RUAS SECUNDÁRIAS	545,00	6,00	3270,00
RUAS SECUNDÁRIAS	2.767,34	6,00	16604,04
RUAS SECUNDÁRIAS	189,12	6,00	1134,72
RUAS SECUNDÁRIAS	113,00	6,00	678,00
RUAS SECUNDÁRIAS	147,64	6,00	885,84
RUAS SECUNDÁRIAS	145,39	6,00	872,34
RUAS SECUNDÁRIAS	1.697,63	6,00	10185,78
RUAS SECUNDÁRIAS	1.290,00	6,00	7740,00
RUAS SECUNDÁRIAS	451,00	6,00	2706,00
RUAS SECUNDÁRIAS	391,00	6,00	2346,00
RUAS SECUNDÁRIAS	1.048,00	6,00	6288,00
RUAS SECUNDÁRIAS	473,00	6,00	2838,00
RUAS SECUNDÁRIAS	170,00	6,00	1020,00
RUAS SECUNDÁRIAS	887,18	6,00	5323,08
RUAS SECUNDÁRIAS	205,97	6,00	1235,82
RUAS SECUNDÁRIAS	289,00	6,00	1734,00
RUAS SECUNDÁRIAS	706,00	6,00	4236,00
RUAS SECUNDÁRIAS	584,00	6,00	3504,00
RUAS SECUNDÁRIAS	322,00	6,00	1932,00
RUAS SECUNDÁRIAS	238,00	6,00	1428,00
RUAS SECUNDÁRIAS	161,00	6,00	966,00
RUAS SECUNDÁRIAS	110,00	6,00	660,00
RUAS SECUNDÁRIAS	359,00	6,00	2154,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RUAS SECUNDÁRIAS	1.174,00	6,00	7044,00
RUAS SECUNDÁRIAS	132,00	6,00	792,00
RUAS SECUNDÁRIAS	91,50	6,00	549,00
RUAS SECUNDÁRIAS	113,00	6,00	678,00
RUAS SECUNDÁRIAS	144,00	6,00	864,00
RUAS SECUNDÁRIAS	303,00	6,00	1818,00
RUAS SECUNDÁRIAS	782,00	6,00	4692,00
RUAS SECUNDÁRIAS	479,00	6,00	2874,00
RUAS SECUNDÁRIAS	559,00	6,00	3354,00
RUAS SECUNDÁRIAS	448,00	6,00	2688,00
RUAS SECUNDÁRIAS	501,00	6,00	3006,00
RUAS SECUNDÁRIAS	307,00	6,00	1842,00
RUAS SECUNDÁRIAS	302,00	6,00	1812,00
RUAS SECUNDÁRIAS	81,00	6,00	486,00
RUAS SECUNDÁRIAS	188,00	6,00	1128,00
RUAS SECUNDÁRIAS	191,00	6,00	1146,00
RUAS SECUNDÁRIAS	198,00	6,00	1188,00
RUAS SECUNDÁRIAS	464,00	6,00	2784,00
RUAS SECUNDÁRIAS	137,00	6,00	822,00
RUAS SECUNDÁRIAS	1.188,00	6,00	7128,00
RUAS SECUNDÁRIAS	354,00	6,00	2124,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA - RELAÇÃO DE VIAS URBANAS - RIO DAS OSTRAS/RJ

VIAS NÃO PAVIMENTADAS	EXTENSÃO TOTAL (m)	ÁREA TOTAL (M2)
URBANAS	158.367,08	1.234.900,14

RELAÇÃO DE VIAS NÃO PAVIMENTADAS			
RUAS / AVENIDAS	EXTENSÃO / M	LARGURA/ M	ÁREA / M²
AV 1	2.248,00	10,00	22.480,00
BETEL	3.140,00	7,00	21.980,00
EUCLIDES DA CUNHA	1.405,00	14,00	19.670,00
SONIA MARIA DA ROCHA	1.400,00	14,00	19.600,00
AV. NETUNO (REDUTO DA PAZ)	1.394,00	13,00	18.122,00
ESTRADA PALMITAL (parte)	2.090,00	7,80	16.302,00
AV. AMAZONAS (MAR Y LAGO)	1.240,00	13,00	16.120,00
1	2.000,00	8,00	16.000,00
ESTRADA DOS BANDERANTES	2.250,00	7,00	15.750,00
ESTRADA NEY FILIPE	1.900,00	8,00	15.200,00
JOAQUIM JOSÉ CARIDADE	1.591,00	8,90	14.159,90
ARISTÓTELES DA CUNHA	1.524,00	8,85	13.487,40
3	1.680,00	8,00	13.440,00
ACERBAL PINTO MALHEIROS	1.474,00	9,00	13.266,00
MARIA BECKER DA MOTTA (ANT. ELCIO RIBEIRO)	1.500,00	8,00	12.000,00
ESTRADA DO MIRANTE	1.442,00	8,00	11.536,00
ESTRADA VELHA	1.430,00	8,00	11.440,00
ESTRADA DAS PALMEIRAS	1.342,00	8,00	10.736,00
2	1.321,00	8,00	10.568,00
FELIX PACHECO	1.409,00	7,00	9.863,00
ALAMEDA PRINCIPAL	1.407,00	7,00	9.849,00
AURELIO BUARQUE DE HOLANDA	1.397,00	7,00	9.779,00
HUMBERTO DE CAMPOS	1.387,00	7,00	9.709,00
JAIR NOBREGA	1.381,00	7,00	9.667,00
GUIMARÃES ROSA	1.381,00	7,00	9.667,00
SAMBUBAIAS	1.358,00	7,00	9.506,00
COQUEIROS	1.350,00	7,00	9.450,00
PALMEIRAS	1.325,00	7,00	9.275,00
ESTRADA BELA VISTA	1.319,00	7,00	9.233,00
IVAN LINS	1.298,00	7,00	9.086,00
DINIZ ROQUE	1.253,00	7,00	8.771,00
EDUARDO PIO	1.233,00	7,00	8.631,00
DINAH SILVEIRA DE QUEIROZ	1.225,00	7,00	8.575,00
RUA DOS BOUGANVILLES	1.265,50	6,60	8.352,30
RUA FLOR DO CAMPO	1.190,00	7,00	8.330,00
ADOLFO FREJAT	1.171,00	7,00	8.197,00
NITERÓI (TRECHO I)	1.021,00	8,00	8.168,00
MACEIÓ (TRECHO I)	1.000,00	8,00	8.000,00
BELEM (TRECHO I)	996,00	8,00	7.968,00
ARACAJU (TRECHO I)	989,00	8,00	7.912,00
RUA DAS CASUARINAS	1.108,22	6,90	7.646,72
SÃO PAULO	944,00	8,00	7.552,00
ESTRADA DA PERGOLA	918,00	8,00	7.344,00
RUAS SEM NOME COM EMBOCADURA NA STA ANA	1.200,00	6,00	7.200,00
XX	874,00	8,10	7.079,40
DIVERSAS VIAS TRANSVERSAIS À RUA 61	967,58	7,20	6.966,58
I	862,00	8,00	6.896,00
AVENIDA FLOR DO CAMPO (SEM PAV.)	950,00	7,10	6.745,00
RUA DAS PETÚNIAS	926,00	7,18	6.648,68
BARBOSA DE LIMA SOBRINHO	932,00	7,00	6.524,00
DA CASA DA FARINHA	930,00	7,00	6.510,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

BELO HORIZONTE	805,00	8,00	6.440,00
PORTO DE SANTOS	720,00	8,80	6.336,00
MARIA AMÁLIA	793,00	7,95	6.304,35
BEIRA CANAL	685,00	9,00	6.165,00
MARIA DA GLÓRIA	771,00	7,90	6.090,90
RUA NOVO HORIZONTE	843,10	7,20	6.070,32
FREI GALVÃO	752,00	8,00	6.016,00
RUAS SEM NOME	985,00	6,00	5.910,00
PORTO DE TUBARÃO	668,00	8,80	5.878,40
ITAPERUNA	691,00	8,50	5.873,50
XXV	718,00	8,17	5.866,06
IRMÃ DULCE DA BAHIA	728,00	8,00	5.824,00
FREI DAMIÃO	726,00	8,00	5.808,00
AYRTON SENNA DA SILVA	732,00	7,90	5.782,80
XXIV	690,00	8,36	5.768,40
XIX	694,00	8,10	5.621,40
STO. INACIO	700,00	8,00	5.600,00
CHAPADA DOS VENTOS	800,00	7,00	5.600,00
STA CECILIA	696,00	8,00	5.568,00
AV. COSTAZUL (TRECHO)	695,00	8,00	5.560,00
VITÓRIA (TRECHO)	692,00	8,00	5.536,00
ITAGUAÍ	621,00	8,80	5.464,80
BARBOSA DE LIMA SOBRINHO	777,00	7,00	5.439,00
SÃO LUIZ (TRECHO)	679,00	8,00	5.432,00
JOÃO BATISTA CORDEIRO	751,00	7,20	5.407,20
OSVALDO CRUZ	752,00	7,00	5.264,00
JOÃO PESSO (TRECHO)	654,00	8,00	5.232,00
AV SERRAMAR	629,00	8,25	5.189,25
AVENIDA DAS FLORES (SEM PAVIMENTO)	362,00	14,00	5.068,00
IRMÃ FAUSTINA	633,00	8,00	5.064,00
III	616,00	8,20	5.051,20
IV	615,00	8,20	5.043,00
XIV	624,00	8,05	5.023,20
II	620,00	8,00	4.960,00
BEIRA CANAL	543,00	9,00	4.887,00
ALAMEDA DO CANAL	608,00	8,00	4.864,00
MADRE TEREZA DE CALCUTÁ	597,00	8,00	4.776,00
CAMBUCI	532,00	8,90	4.734,80
SÃO JOÃO BATISTA	588,00	8,00	4.704,00
ALCEU LÚCIO	580,00	8,10	4.698,00
SANTO ANTONIO	586,00	8,00	4.688,00
XXXI	574,00	8,13	4.666,62
RUA CHUVA DE PRATA	683,40	6,80	4.647,12
CEZAR GONÇALVES	615,00	7,49	4.606,35
AVENIDA DAS CAMÉLIAS (SEM PAVIMENTO)	666,65	6,90	4.599,89
NSA. APARECIDA	573,00	8,00	4.584,00
CAMPO DE RONCADOR	530,00	8,50	4.505,00
MADRE PAULINA	550,00	8,00	4.400,00
RUA ANTÚRIO OU PERPERONIA	622,15	7,00	4.355,05
VI	542,00	8,00	4.336,00
XXIX	521,00	8,10	4.220,10
CABO FRIO	602,00	7,00	4.214,00
RUA CINERARIA	584,35	7,20	4.207,32
ESTRADA DA FLORESTA	504,00	8,00	4.032,00
IX	470,00	8,10	3.807,00
MANOEL BANDEIRA	539,00	7,00	3.773,00
AV COSTAZUL	417,00	9,00	3.753,00
BEIRA CANAL	530,00	7,00	3.710,00
XXVI	450,00	8,15	3.667,50
V	455,00	8,00	3.640,00
RUA DOS CEDROS	519,46	7,00	3.636,22
XXII	446,00	8,10	3.612,60
ARARUAMA	500,00	7,20	3.600,00
RUA C	454,00	7,90	3.586,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

AVENIDA DAS DÁLIAS (SEM PAVIMENTO)	550,00	6,40	3.520,00
RUA DAMA DA NOITE	549,83	6,40	3.518,91
XXIII	432,00	8,12	3.507,84
DA TOCA DO COELHO	500,00	7,00	3.500,00
TURMALINA	437,00	8,00	3.496,00
RUA DOS MANACÁS	491,81	7,10	3.491,85
RUA DAS ROSAS	500,51	6,80	3.403,47
RUA PROJETADA	478,89	7,10	3.400,12
14	390,00	8,60	3.354,00
SANTA ANA (PARTE)	557,00	6,00	3.342,00
SÃO CARLOS	415,00	8,00	3.320,00
RUA LIRIO DA PAZ	454,78	7,30	3.319,89
XXX	408,00	8,10	3.304,80
SAQUAREMA	458,00	7,00	3.206,00
RUA B	409,00	7,80	3.190,20
RUA PINGO DE OURO	436,66	7,30	3.187,62
JORGE AMADO	452,00	7,00	3.164,00
RUA DAS AMARILES	463,46	6,80	3.151,53
VII	390,00	8,00	3.120,00
RUBI	380,00	8,00	3.040,00
C	419,00	7,00	2.933,00
NANCI	368,00	7,95	2.925,60
RUA CARANGOLA	411,22	7,10	2.919,66
AMÉLIA F. C. RIBEIRO	416,00	7,00	2.912,00
RAMAL E	363,00	8,00	2.904,00
CONCEIÇÃO DE MACABÚ	326,00	8,90	2.901,40
RENASCE DA 3ª IDADE	392,00	7,40	2.900,80
AMARAL	351,00	8,25	2.895,75
XXVIII	353,00	8,19	2.891,07
BENEDITO PERDIGÃO	390,00	7,40	2.886,00
ISAIAS MOREIRA DE OLIVEIRA	387,00	7,40	2.863,80
12	385,00	7,42	2.856,70
RUA A	356,00	8,00	2.848,00
VII	345,00	8,10	2.794,50
RUA DAS GAIVOTAS	383,38	7,20	2.760,34
SÃO LUIZ (TRECHO)	394,00	7,00	2.758,00
MARFIM	342,00	8,00	2.736,00
RUA SHOW DE ESTRELAS	392,05	6,92	2.712,99
NILDA	366,00	7,40	2.708,40
SEVERINO B. DE FARIAS	376,00	7,20	2.707,20
F	346,00	7,80	2.698,80
AYRTON SENNA DA SILVA	385,00	7,00	2.695,00
RUA QUARESMA	388,15	6,90	2.678,24
WALDECIR B. DE FARIAS	388,00	6,90	2.677,20
NOSSA SRA. APARECIDA	190,00	14,00	2.660,00
XXXVII	325,00	8,15	2.648,75
HORTENCIAS	373,00	7,00	2.611,00
XXXIV	320,00	8,15	2.608,00
IV	322,00	8,00	2.576,00
SABIÁ	427,00	6,00	2.562,00
GLEIDE DE O. SANTIAGO	327,00	7,80	2.550,60
XIII	317,00	8,00	2.536,00
JOÃO PESSOA (TRECHO)	315,00	8,00	2.520,00
REGO BARROS	359,00	7,00	2.513,00
VI	312,00	8,00	2.496,00
XXXIX	308,00	8,10	2.494,80
OTÁVIO DE OLIVEIRA	337,00	7,40	2.493,80
ELIZETE CARDOSO	326,00	7,55	2.461,30
XLII	298,00	8,25	2.458,50
FORTALEZA (TRECHO)	350,00	7,00	2.450,00
A	312,00	7,80	2.433,60
NEVES	343,00	7,00	2.401,00
RUA COROA DE CRISTO	327,90	7,30	2.393,67
VITÓRIA (TRECHO)	297,00	8,00	2.376,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RIO DE JANEIRO (TRECHO)	297,00	8,00	2.376,00
SÃO LUIZ (TRECHO)	297,00	8,00	2.376,00
FORTALEZA (TRECHO)	297,00	8,00	2.376,00
CAMPO DE MARLIN	279,00	8,50	2.371,50
OPALINA	296,00	8,00	2.368,00
RIO DE JANEIRO (TRECHO)	294,00	8,00	2.352,00
DALVA DE OLIVEIRA	322,00	7,20	2.318,40
RUA BEIRA VALÃO	333,64	6,78	2.262,08
NSA. DA SALETE	280,00	8,00	2.240,00
PAULO GRACINDO	317,00	7,05	2.234,85
GUANABARA (TRECHO)	275,00	8,00	2.200,00
LUA CHEIA	290,00	7,50	2.175,00
RUA DAS TULIPAS	327,83	6,50	2.130,90
MONJOLEIROS	303,00	7,00	2.121,00
FORTALEZA (TRECHO)	303,00	7,00	2.121,00
SÃO JOÃO BATISTA	257,00	8,00	2.056,00
ANTÔNIO DO AMARAL	340,00	6,00	2.040,00
B	274,00	7,40	2.027,60
XXVII	252,00	7,95	2.003,40
RAMAL C	244,00	8,00	1.952,00
RUA DAS HORTÊNCIAS	306,21	6,20	1.898,50
CAMPO DE CORVINA	223,00	8,50	1.895,50
RUA ULTIMA PERTO DA RUA QUARESMA	255,12	7,40	1.887,89
XXXVI	231,00	8,10	1.871,10
GUNTER HEILBORN	232,00	8,05	1.867,60
XXXIII	227,00	8,10	1.838,70
ESTRADA MUNICIPAL	257,00	7,15	1.837,55
IGUABA	266,00	6,90	1.835,40
RUA DONA FILOMENA	262,12	7,00	1.834,84
CAMPO DE GAROUPA	211,00	8,50	1.793,50
JOSÉ DO PATROCÍNIO	256,00	7,00	1.792,00
CASIMIRO DE ABREU	302,00	5,80	1.751,60
RUA E	246,00	7,00	1.722,00
DO DIAMANTE	215,00	8,00	1.720,00
GRANADA	215,00	8,00	1.720,00
BERILO	212,00	8,00	1.696,00
XLVI	200,00	8,10	1.620,00
1	230,00	7,00	1.610,00
CRISANTEMOS	175,00	9,00	1.575,00
DOS CRAVOS	175,00	9,00	1.575,00
XXXV	192,00	8,20	1.574,40
RUA VITÓRIA REGIA	226,86	6,90	1.565,33
XLIII	188,00	8,10	1.522,80
RUA DA PRATA	190,00	8,00	1.520,00
NOSSA. SRA. DE LURDES	188,00	8,00	1.504,00
VOLTA REDONDA	150,00	10,00	1.500,00
JADE	185,00	8,00	1.480,00
SIMÃO MANSUR	207,00	7,00	1.449,00
SÃO RAFAEL	179,00	8,00	1.432,00
TRANSVERSAL À RUA DAS PETÚNIAS	198,00	7,20	1.425,60
RUA DOS GIRASSOIS	203,39	6,95	1.413,56
CAMPO DE PARGO	163,00	8,50	1.385,50
GERALDO E. MORAES	230,00	6,00	1.380,00
XL	167,00	8,12	1.356,04
RAMAL 04	166,00	8,00	1.328,00
11	217,00	6,10	1.323,70
DA PRAIA	189,00	7,00	1.323,00
TRAV. IRMÃ DULCE	165,00	8,00	1.320,00
XLV	161,00	8,17	1.315,37
TRAVESSA 1	189,48	6,90	1.307,41
CAMPO DE PAMPO	153,00	8,50	1.300,50
JOÃO DO AMARAL	160,00	7,88	1.260,80
RUA LIZIATOS	169,05	7,45	1.259,42
PADRE CICERO	156,00	8,00	1.248,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

D	164,00	7,48	1.226,72
10	200,00	6,10	1.220,00
BUZIOS	173,00	6,90	1.193,70
STA HELENA	147,00	8,00	1.176,00
TRAVESSA FLOR DE IRIS	180,73	6,50	1.174,75
2	167,00	7,00	1.169,00
ATLÂNTICA	166,00	7,00	1.162,00
TRAVESSA DOS PINHARES	232,29	5,00	1.161,45
RUA RAINHA DA NOITE	158,77	7,30	1.159,02
RUA COPO DE LEITE	165,95	6,90	1.145,06
RUA 30	153,00	7,45	1.139,85
RUA LAGRIMA DE CRISTO	157,76	7,15	1.127,98
POPULARES	160,00	7,00	1.120,00
ELIS REGINA	184,00	6,00	1.104,00
AVENCAS	157,00	7,00	1.099,00
SÃO MIGUEL	136,00	8,00	1.088,00
E	151,00	7,20	1.087,20
HORTÊNCIAS	155,00	7,00	1.085,00
JOVELINA	204,00	5,30	1.081,20
EDELBERTO FONTE	174,00	6,20	1.078,80
AMERICO BORGES	152,00	7,00	1.064,00
DAS ORQUIDEAS	150,00	7,00	1.050,00
RUA 48	134,00	7,80	1.045,20
VINÍCIUS DE MORAES	171,00	6,10	1.043,10
RUA 47	137,00	7,50	1.027,50
ACACIAS	146,00	7,00	1.022,00
8	163,00	6,20	1.010,60
TRAVESSA C	139,06	7,15	994,28
XLIV	125,00	7,95	993,75
TÚLIO DE ALENCAR	125,00	7,95	993,75
RUA 37	146,95	6,67	980,16
GLEIDE DE O. SANTOS	158,00	6,20	979,60
TRAVESSA ENTRE AS 2 ULTIMAS RUAS	138,24	7,00	967,68
PROJETADA	160,00	6,00	960,00
SÃO BENEDITO	116,00	8,00	928,00
TRAVESSA 2	135,77	6,80	923,24
PÉROLA	115,00	8,00	920,00
TRAVESSA 05	150,00	6,00	900,00
C	116,00	7,65	887,40
DONA LINDA	110,00	8,00	880,00
RUA A	110,00	8,00	880,00
ELIZETE CARDOSO	141,00	6,00	846,00
ARY R. DA SILVA	135,00	6,00	810,00
DOS CANÁRIOS	90,00	9,00	810,00
DAS MANGUEIRAS	100,00	8,00	800,00
ALARICO P MENEZES	121,00	6,15	744,15
RUA ANA ROSA SOARES	100,00	7,35	735,00
JURITI	95,00	7,40	703,00
TRAV. DAMA DA NOITE	95,52	7,30	697,30
RUA GÉRBERA	94,04	7,00	658,28
SEPETIBA	73,00	9,00	657,00
PARANAGUÁ	73,00	8,80	642,40
TRAV. PRIMAVERA	83,48	7,30	609,40
TRAVESSA AMARILES	82,39	7,35	605,57
TRAVESSA DOS PINHAIS (LONGA)	85,04	7,10	603,78
ANGELINA	104,00	5,80	603,20
RAMAL D	75,00	8,00	600,00
ALICE MARINHO	114,00	5,00	570,00
2	91,00	6,20	564,20
RUA DOS YPES	86,00	6,50	559,00
TRAVESSA DA RUA 37	74,00	7,40	547,60
TRAVESSA PINGO DE OURO	75,77	7,00	530,39
V	65,00	8,00	520,00
VIII	61,00	8,20	500,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

DO ROSARIO	62,00	8,00	496,00
NICODEMOS JOSÉ MARINHO	93,00	5,00	465,00
TRAVESSA DAS FLORES	85,27	5,00	426,35
TRAVESSA DA RUA JASMIN COM AZALEIAS	85,00	5,00	425,00
9	62,00	6,85	424,70
TRAVESSA DA RUA DOS CRAVOS	78,65	5,00	393,25
TRAVESSA DOS BEIJOS	83,14	4,00	332,56
TRAVESSA DOS PINHAIS E PAPOULAS	40,93	7,34	300,43
BECO DA RUA DOS TREVOS 1	60,16	4,15	249,66
BECO DA RUA DOS TREVOS 2	50,42	4,18	210,76



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP**

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – VIAS VICINAIS NÃO PAVIMENTADAS

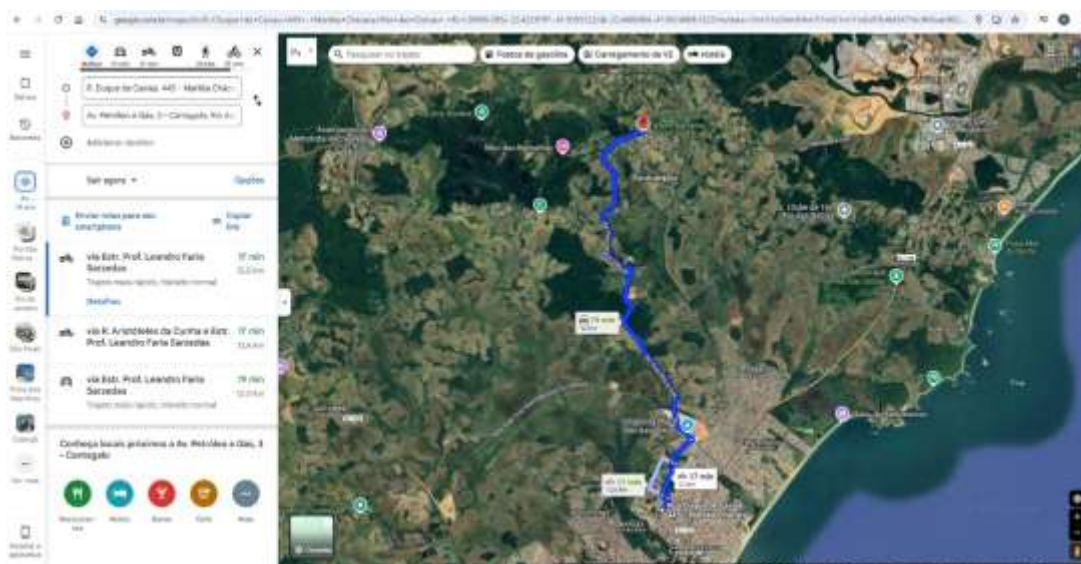
UTILIZOU-SE O SITE **GOOGLE MAPS** PARA ESTIMATIVA DA **DMT** (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE).

FORAM SOMADAS AS MÉDIAS DO TRECHOS:

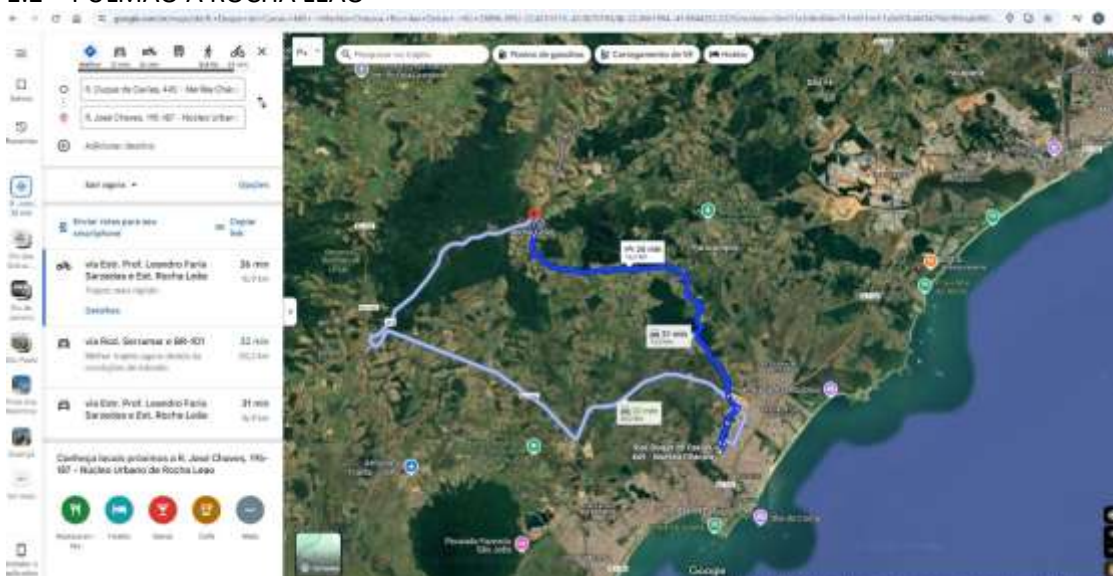
- PULMÃO A ZONA RURAL.
- VIAS RURAIS SECUNDÁRIAS.

1 - DISTÂNCIA INICIAL PULMÃO A ÁREA RURAL: MÉDIA = 14,5 KM

1.1 – PULMÃO A CANTAGALO: 12 KM.



1.2 – PULMÃO A ROCHA LEÃO



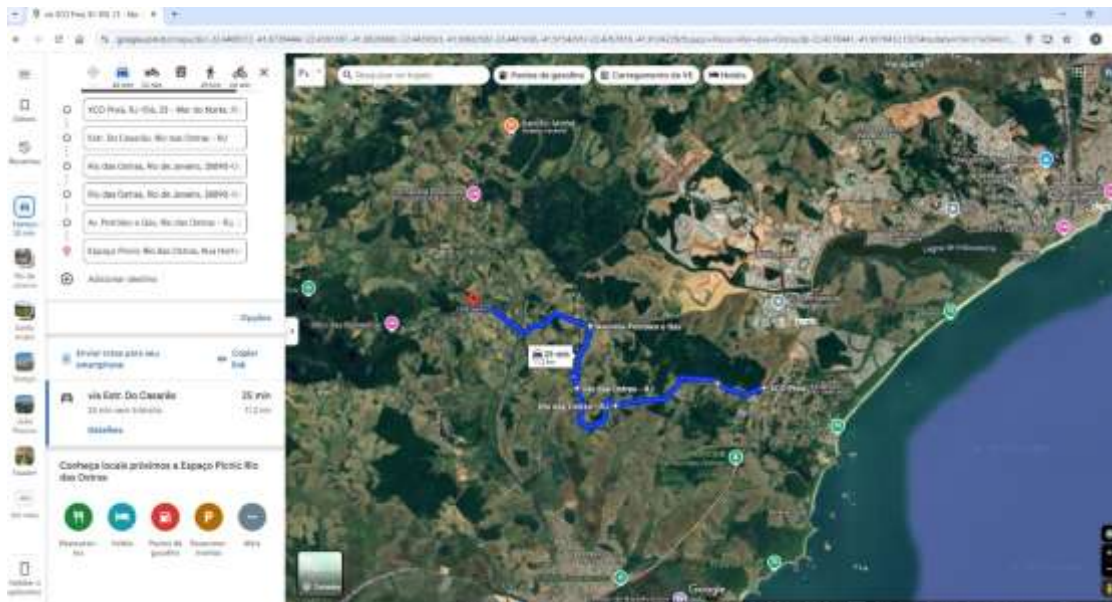


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

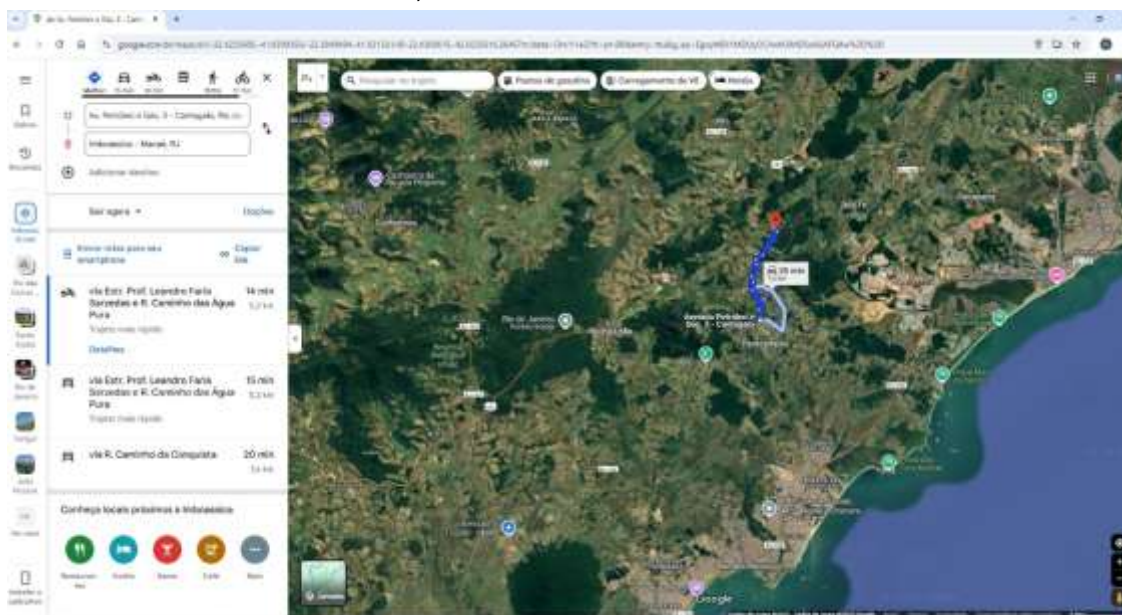
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

2 – DISTÂNCIAS NAS VIAS VICINAIS SECUNDÁRIAS: MÉDIA = 7,1 KM

2.1 – CANTAGALO – TRECHO 1 = 11,2 KM



2.2 – CANTAGALO – TRECHO 2 = 5,2 KM



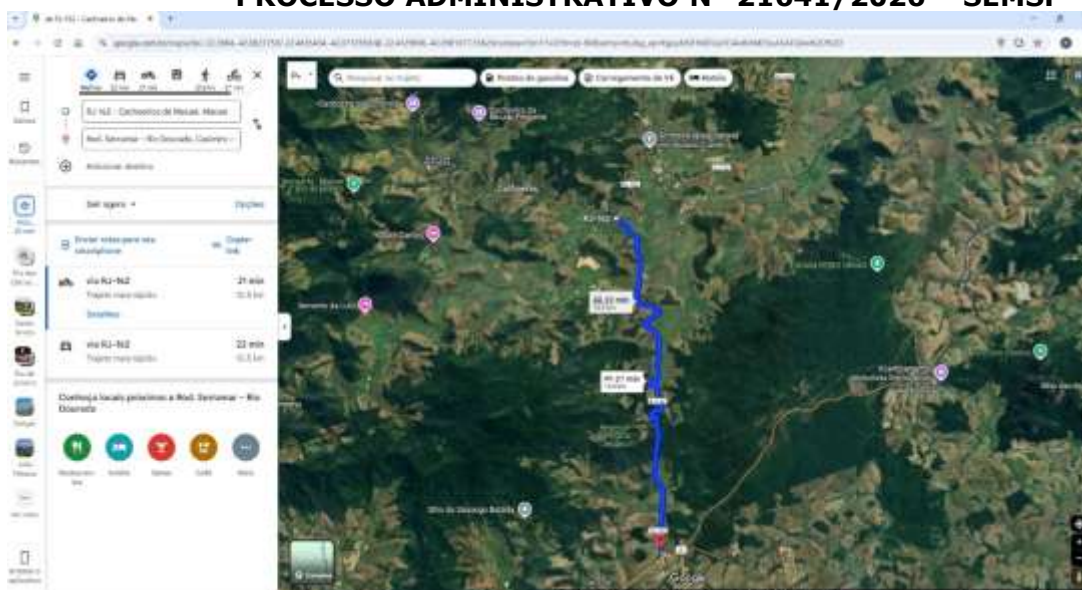
2.3 – TREVO A PONTE DO BAIÃO = 10,5 KM

(TRECHO SOB MANUTENÇÃO DE RIO DAS OSTRAS PARA ACESSO À CAPTAÇÃO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO VIZINHO)

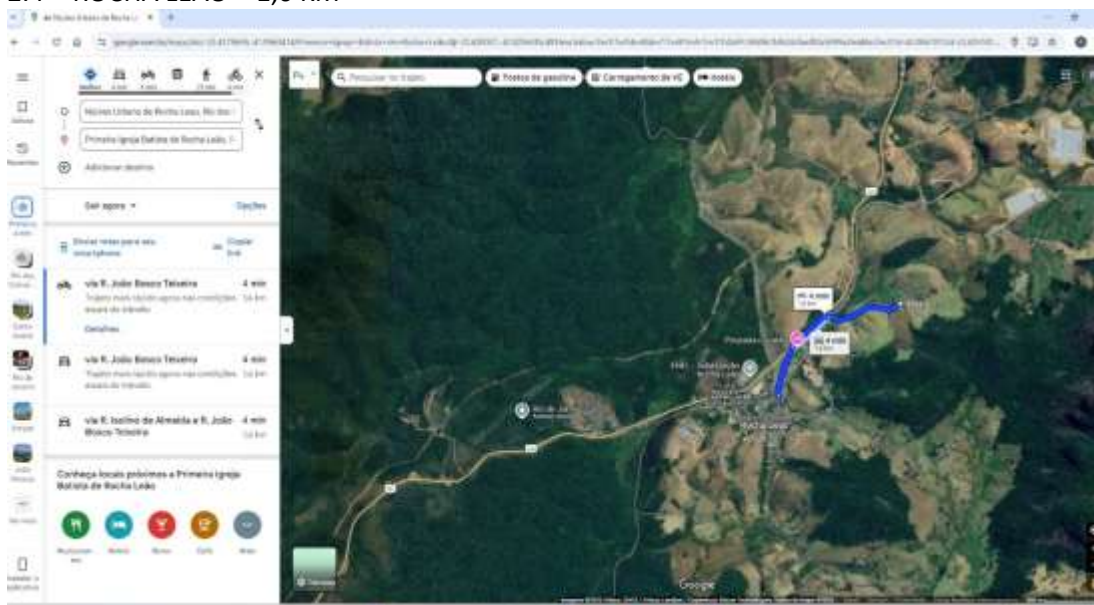


ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP



2.4 – ROCHA LEÃO = 1,6 KM



DMT = 14,5 + 7,1 = 21,6 KM

OBS: AS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE REAIS SERÃO AFERIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



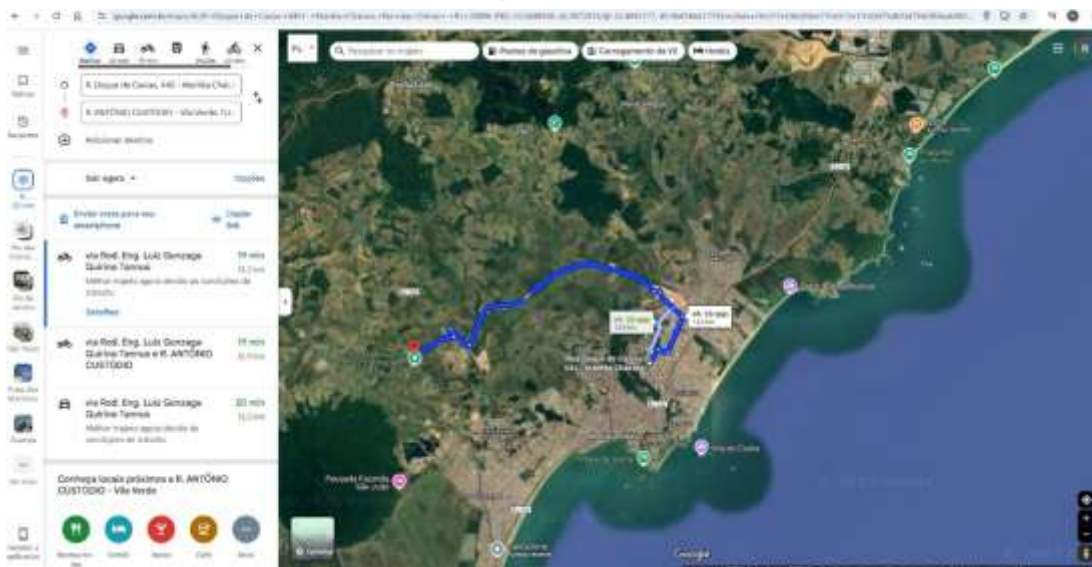
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO VI – DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE – VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS

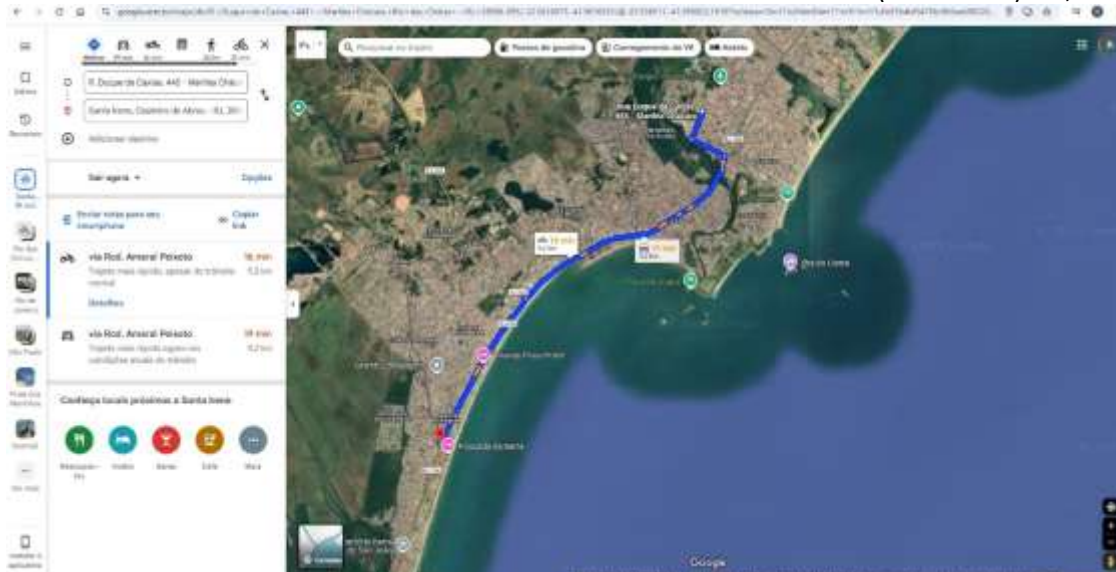
UTILIZOU-SE O SITE **GOOGLE MAPS** PARA ESTIMATIVA DA **DMT** (DISTÂNCIA MÉDIA DE TRANSPORTE).
FORAM SOMADAS AS MÉDIAS DO TRECHOS DO PULMÃO A PONTOS EXTREMOS DA ZONA URBANA.

1 - DISTÂNCIAS EM TRECHOS URBANOS:

1.1 - PULMÃO A GREEN VILLAGE = 13,3 KM



1.2 - PULMÃO AO LIMITE ENTRE RIO DAS OSTRAS E BARRA DE SÃO JOÃO (PATRULHA) = 9,2 KM

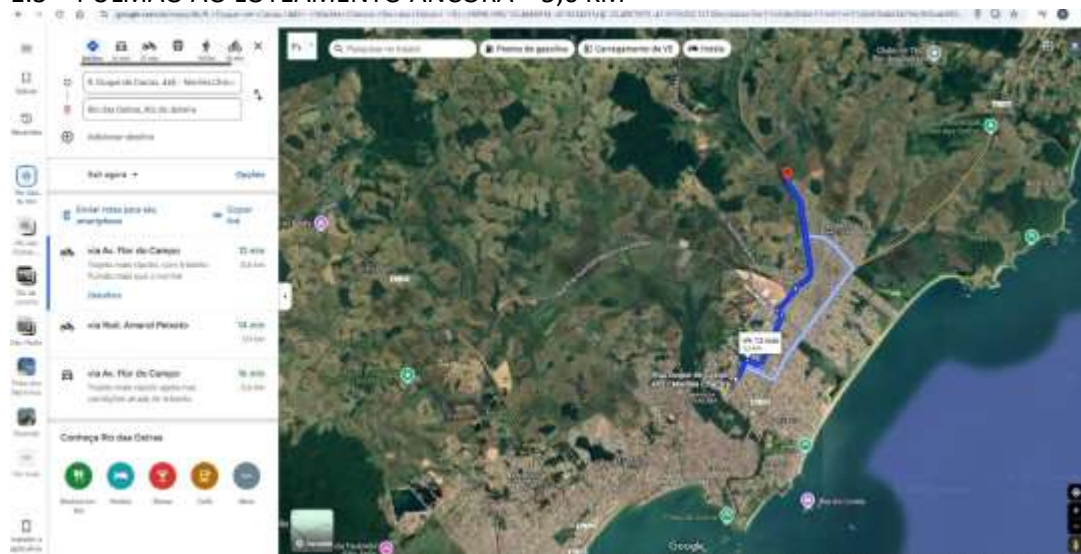




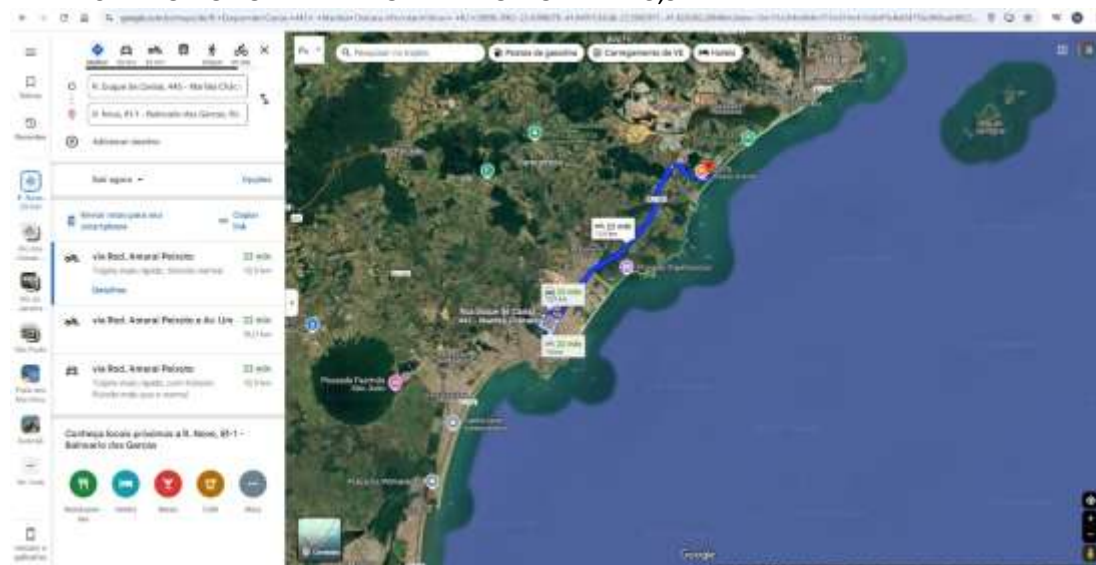
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

1.3 - PULMÃO AO LOTEAMENTO ÂNCORA = 5,6 KM



1.4 – PULMÃO AO LOTEAMENTO MAR DO NORTE = 13,9 KM

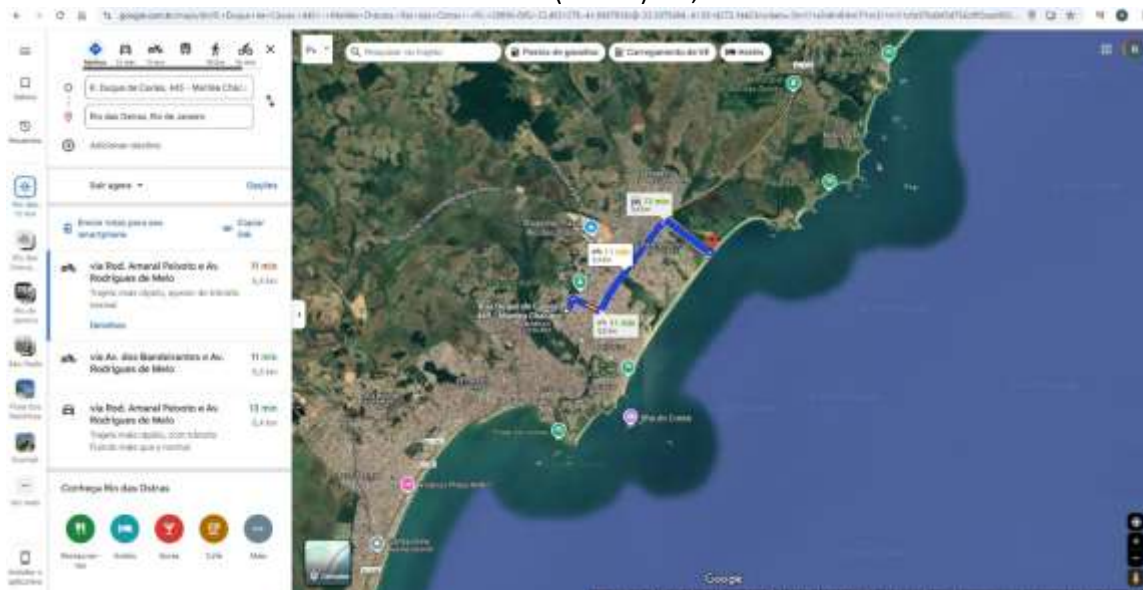




ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

1.5 – PULMÃO AO LOTEAMENTO TERRA MAR (ZEIMA) = 5,4 KM



DMT = 9,48 KM (ESTIMADA). FOI UTILIZADA A DMT = 10 KM

OBS: AS DISTÂNCIAS DE TRANSPORTE REAIS SERÃO AFERIDAS DURANTE A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA - CERTIFICADO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

ATESTAMOS, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS, DAS CONDIÇÕES GERAIS E PARTICULARES, E QUE TOMAMOS CIÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES PERTINENTES AO OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Em, ____/____/____.

P/ Licitante:

Representante legal

Nome:

Identidade:

CPF:

P/ SEMSP - Secretaria de Serviços Públicos

Representante Município

Nome:

Identidade:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

- O presente documento deve ser impresso em duas vias;
- Uma via ficará na Secretaria e a outra deverá ser colocada junto com os documentos de habilitação;
- O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS

DECLARAMOS QUE TEMOS PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES INERENTES À NATUREZA DO OBJETO LICITADO NA **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90031/2026**, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISITA, NÃO UTILIZANDO DESTA PRERROGATIVA PARA QUAISQUER QUESTIONAMENTOS FUTUROS QUE ENSEJEM AVENÇAS TÉCNICAS OU FINANCEIRAS QUE VENHAM A ONERAR A ADMINISTRAÇÃO.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Em, ____/____/____.

P/ Licitante:

Representante legal

Nome:

Identidade:

CPF:

OBSERVAÇÃO:

- O presente documento pode ser reproduzido em papel timbrado da licitante, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

1. FINALIDADE

1.1. O presente Instrumento de Medição de Resultado – IMR tem por finalidade estabelecer critérios objetivos para aferição da qualidade, tempestividade, conformidade técnica, mobilização operacional e efetividade dos serviços de manutenção de vias e estradas não pavimentadas no Município de Rio das Ostras/RJ.

1.2. O IMR será utilizado como ferramenta de apoio à fiscalização contratual, ao recebimento dos serviços, à composição das medições mensais e à eventual aplicação de glosas, retenções e sanções, quando constatada execução inadequada, incompleta, intempestiva ou em desconformidade com o Termo de Referência, Ordem de Serviço ou normas técnicas aplicáveis.

1.3. A aplicação do IMR não substitui a fiscalização técnica, o diário de obras, o boletim de medição, o relatório fotográfico georreferenciado, os termos de recebimento ou demais instrumentos de controle previstos no contrato.

2. PREMISSAS DE MEDIÇÃO

2.1. A execução dos serviços ocorrerá mediante emissão de Ordem de Serviço – OS, na qual deverão constar, no mínimo:

- a) identificação da via, bairro ou trecho a ser atendido;
- b) tipo de intervenção demandada;
- c) extensão, área, volume ou quantitativo estimado;
- d) prazo de início e prazo de conclusão;
- e) equipamentos e equipe necessários;
- f) responsável técnico da contratada;
- g) fiscal responsável pelo acompanhamento.

2.2. Somente serão passíveis de medição os serviços efetivamente executados, concluídos, aferidos em campo e aprovados pela fiscalização.

2.3. As medições deverão estar acompanhadas de:

- a) Ordem de Serviço emitida pela Administração;
- b) Diário de serviços;
- c) Relatório fotográfico georreferenciado antes, durante e depois da execução;
- d) Memória de cálculo dos quantitativos executados;
- e) Croqui, planilha ou registro de localização dos trechos atendidos;
- f) Boletim de medição assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato;
- g) Termo de recebimento provisório, quando aplicável.

3. CRITÉRIOS GERAIS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços somente serão aceitos quando atenderem, cumulativamente, aos seguintes critérios:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- a) Execução no local indicado pela Administração;
- b) Atendimento ao escopo da Ordem de Serviço;
- c) Conformidade com as especificações técnicas do TR;
- d) Utilização dos equipamentos mínimos exigidos;
- e) Acabamento compatível com a finalidade do serviço;
- f) Restabelecimento das condições mínimas de trafegabilidade;
- g) Ausência de falhas visíveis, deformações, pontos de atoleiro, material solto excessivo ou descontinuidade operacional;
- h) Limpeza final do trecho e remoção de materiais excedentes para local indicado pela fiscalização.
- i) atendimento às determinações da fiscalização quanto à correção de eventuais inconformidades identificadas durante a execução.

3.2. A aprovação da medição não exime a contratada da responsabilidade pela correção de vícios, falhas executivas ou inconformidades posteriormente identificadas pela fiscalização, devendo proceder aos ajustes necessários sem ônus adicional para a Administração.

4. MATRIZ DO IMR

INDICADOR 1 – MOBILIZAÇÃO INICIAL E PRONTA RESPOSTA

CRITÉRIO	PARÂMETRO DE ACEITAÇÃO
INÍCIO DOS SERVIÇOS APÓS RECEBIMENTO DA OS	ATÉ 24 HORAS
MOBILIZAÇÃO DAS FRENTES DE TRABALHO	QUANTIDADE COMPATIVEL COM A DEMANDA E CRONOGRAMA
EQUIPAMENTOS MÍNIMOS	26 VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS MOBILIZADOS
DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO	CHECKLISTS, FOTOS, DIÁRIO DE OBRA E REGISTRO DO FISCAL

Pontuação: 20 pontos.

Faixas de desempenho:

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
MOBILIZAÇÃO INTEGRAL DENTRO DO PRAZO	20
ATRASO DE ATÉ 12H OU PENDÊNCIA FORMAL SEM PREJUÍZO À EXECUÇÃO	15
ATRASO ENTRE 12H E 24H OU MOBILIZAÇÃO PARCIAL	10
ATRASO SUPERIOR A 24H OU AUSÊNCIA DE FRENTE/EQUIPAMENTO ESSENCIAL	0

Consequência: atraso ou mobilização insuficiente poderá gerar glosa proporcional dos itens de administração, equipamentos improdutivos ou horas não comprovadas, sem prejuízo de sanção.

INDICADOR 2 – DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

CRITÉRIO	PARÂMETRO DE ACEITAÇÃO
MÁQUINAS PESADAS	MÁXIMO 10 ANOS E 5.000 HORAS
CAMINHÕES	MÁXIMO 5 ANOS DE FABRICAÇÃO
VEÍCULO DE PASSEIO E CAMIONETA	MÁXIMO 5 ANOS E 60.000 KM



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CRITÉRIO	PARÂMETRO DE ACEITAÇÃO
CONDIÇÃO OPERACIONAL	PLENO FUNCIONAMENTO, SEGURANÇA E CONSERVAÇÃO

Pontuação: 15 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
100% DA FROTA EXIGIDA DISPONÍVEL E APROVADA	15
PENDÊNCIA SANADA NO MESMO DIA, SEM PREJUÍZO AO SERVIÇO	10
EQUIPAMENTO SUBSTITUÍDO COM ATRASO OU IMPACTO PARCIAL	5
AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTO ESSENCIAL OU EQUIPAMENTO REPROVADO EM OPERAÇÃO	0

Consequência: não serão medidas horas de equipamento parado, inoperante, reprovado ou não autorizado pela fiscalização.

INDICADOR 3 – QUALIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO

SERVIÇO	CRITÉRIO MÍNIMO DE ACEITAÇÃO
PATROLAMENTO/REGULARIZAÇÃO	PLATAFORMA REGULARIZADA, SEM ONDULAÇÕES EXCESSIVAS, SULCOS OU PONTOS CRÍTICOS NÃO TRATADOS
REFORÇO DE SUBLEITO/SUB-BASE	MATERIAL ESPALHADO, CONFORMADO, UMEDECIDO E COMPACTADO CONFORME OS
TAPA-BURACO/RECOMPOSIÇÃO LOCALIZADA	CORREÇÃO DO PONTO CRÍTICO, SEM RECALQUE IMEDIATO OU MATERIAL SOLTO EXCESSIVO
CAMADA DRENANTE	EXECUÇÃO NO TRECHO DEFINIDO, COM CONFORMAÇÃO ADEQUADA E SEM OBSTRUÇÃO
CONTROLE DE POEIRA	IRRIGAÇÃO NOS TRECHOS AUTORIZADOS, COM COBERTURA COMPATÍVEL

Pontuação: 25 pontos.

Consequência: serviços rejeitados deverão ser refeitos sem ônus adicional, não sendo admitida medição enquanto não houver aceite da fiscalização.

INDICADOR 4 – COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MEDIDOS

CRITÉRIO	PARÂMETRO
MEDIÇÃO POR UNIDADE CONTRATUAL	M ² , M ³ , T, T X KM, H, UN OU MÊS, CONFORME PLANILHA
MEMÓRIA DE CÁLCULO	OBRIGATÓRIA
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	ANTES, DURANTE E DEPOIS
GEORREFERENCIAMENTO	OBRIGATÓRIO SEMPRE QUE POSSÍVEL
ASSINATURA TÉCNICA	RESPONSÁVEL TÉCNICO DA CONTRATADA E FISCAL

Pontuação: 15 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
DOCUMENTAÇÃO COMPLETA E COERENTE	15
PEQUENA INCONSISTÊNCIA FORMAL, SANÁVEL	10



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
AUSÊNCIA PARCIAL DE COMPROVAÇÃO	5
QUANTITATIVO NÃO COMPROVADO	0

Consequência: quantitativo sem comprovação não deverá ser medido.

INDICADOR 5 – SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA FRENTE

CRITÉRIO	PARÂMETRO
SINALIZAÇÃO PREVENTIVA	PLACAS, ISOLAMENTO E ORIENTAÇÃO ADEQUADA
SEGURANÇA OPERACIONAL	USO DE EPIS, OPERADORES HABILITADOS E CONTROLE DE TRÁFEGO
LIMPEZA DO SERVIÇO	AUSÊNCIA DE ENTULHO, RESÍDUOS OU OBSTÁCULOS PERIGOSOS
PROTEÇÃO DE USUÁRIOS	MITIGAÇÃO DE RISCOS A PEDESTRES, VEÍCULOS E MORADORES

Pontuação: 10 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
ATENDIMENTO INTEGRAL	10
FALHA LEVE CORRIGIDA IMEDIATAMENTE	7
FALHA MODERADA COM RISCO CONTROLADO	4
RISCO GRAVE OU AUSÊNCIA DE SINALIZAÇÃO	0

Consequência: risco grave autoriza paralisação da frente de trabalho até regularização.

INDICADOR 6 – REGISTRO, CONTROLE E COMUNICAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO

CRITÉRIO	PARÂMETRO
DIÁRIO DE OBRAS/SERVIÇOS	ATUALIZADO DIARIAMENTE
COMUNICAÇÃO DE INTERCORRÊNCIAS	IMEDIATA
RELATÓRIOS	ENTREGUES CONFORME PERÍODO DE MEDIÇÃO
ART/RRT	APRESENTADA E VIGENTE

Pontuação: 10 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
REGISTROS COMPLETOS E TEMPESTIVOS	10
PEQUENO ATRASO SEM PREJUÍZO	7
REGISTROS INCOMPLETOS	4
AUSÊNCIA DE REGISTROS ESSENCIAIS	0

INDICADOR 7 – ATENDIMENTO AO RESULTADO FINAL DA OS

CRITÉRIO	PARÂMETRO
TRAFEGABILIDADE	VIA LIBERADA EM CONDIÇÃO SEGURA
FUNCIONALIDADE	INTERVENÇÃO COMPATÍVEL COM O PROBLEMA IDENTIFICADO



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CRITÉRIO	PARÂMETRO
DURABILIDADE MÍNIMA ESPERADA	AUSÊNCIA DE FALHA IMEDIATA DECORRENTE DE MÁ EXECUÇÃO
ACEITE DA FISCALIZAÇÃO	OBRIGATÓRIO

Pontuação: 5 pontos.

RESULTADO AFERIDO	PONTUAÇÃO
RESULTADO PLENAMENTE ALCANÇADO	5
RESULTADO ALCANÇADO COM RESSALVAS LEVES	3
RESULTADO INSUFICIENTE	0

5. APURAÇÃO DA NOTA DE DESEMPENHO

5.1. A pontuação máxima do IMR será de 100 (cem) pontos por período de medição.

FAIXA DE PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONSEQUÊNCIA
90 A 100 PONTOS	DESEMPENHO SATISFATÓRIO	MEDIÇÃO INTEGRAL DOS SERVIÇOS ACEITOS
75 A 89 PONTOS	DESEMPENHO ACEITÁVEL COM RESSALVAS	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS ACEITOS, COM RECOMENDAÇÕES FORMAIS
60 A 74 PONTOS	DESEMPENHO INSUFICIENTE	POSSIBILIDADE DE GLOSA PROPORCIONAL
ABAIXO DE 60 PONTOS	DESEMPENHO CRÍTICO	GLOSA, REJEIÇÃO PARCIAL/TOTAL DA MEDIÇÃO E AVALIAÇÃO DE SANÇÕES

6. GLOSAS E RETENÇÕES

6.1. A glosa terá natureza proporcional à irregularidade constatada e incidirá sobre os itens diretamente afetados pela falha.

6.2. Poderão ensejar glosa ou retenção:

- a) serviço não executado;
- b) serviço executado parcialmente;
- c) serviço executado fora do local autorizado;
- d) ausência de comprovação do quantitativo;
- e) ausência de relatório fotográfico ou memória de cálculo;
- f) utilização de equipamento não aprovado;
- g) indisponibilidade de frente de trabalho exigida;
- h) execução sem sinalização ou com risco aos usuários;
- i) descumprimento do prazo de mobilização;
- j) ausência de responsável técnico ou ART/RRT.

6.3. A glosa deverá ser registrada em relatório próprio, com indicação do fato, item contratual afetado, valor glosado, justificativa técnica e ciência da contratada.

7. MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DO IMR

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	OBSERVAÇÕES
MOBILIZAÇÃO INICIAL E PRONTA RESPOSTA	20		
DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS	15		
QUALIDADE TÉCNICA DA EXECUÇÃO	25		



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

INDICADOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OB-TIDA	OBSERVAÇÕES
COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS MEDIDOS	15		
SEGURANÇA, SINALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO	10		
REGISTRO, CONTROLE E COMUNICAÇÃO	10		
RESULTADO FINAL DA OS	5		
TOTAL	100		

8. CONCLUSÃO DA AVALIAÇÃO

8.1. Após análise dos documentos apresentados, vistoria em campo e aplicação dos critérios constantes deste IMR, a fiscalização deverá concluir pela:

- ☐ aprovação integral da medição;
- ☐ aprovação parcial da medição, com glosa;
- ☐ retenção da medição até complementação documental;
- ☐ rejeição dos serviços executados;
- ☐ necessidade de refazimento sem ônus à Administração;
- ☐ comunicação ao gestor para apuração de descumprimento contratual.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O IMR será aplicado a cada período de medição e poderá ser utilizado também por Ordem de Serviço específica, quando a fiscalização entender necessário.

9.2. A pontuação obtida no IMR não impede a aplicação de penalidades contratuais quando verificada infração administrativa.

9.3. A reincidência de desempenho insuficiente ou crítico deverá ser comunicada ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

9.4. A contratada deverá corrigir, às suas expensas, todos os serviços rejeitados ou executados em desconformidade com o Termo de Referência, Ordem de Serviço, normas técnicas ou determinações da fiscalização.

9.5. Nenhum serviço será considerado aceito apenas pela sua execução física, sendo indispensável a comprovação resultado, da conformidade técnica e da aprovação formal pela fiscalização.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

Compromisso celebrado aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 39.223.581/0001-66 doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo **Secretário de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Sr. XXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, XXXXXXXX, domiciliado e residente em XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXXXX/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado, a empresa abaixo, a seguir denominado **COMPROMITENTE**, assinam o presente instrumento, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90031/2026**, devidamente homologado no **Processo Administrativo nº 21641/2026**, REGISTRANDO OS PREÇOS para **eventual** (.....) para atender aos setores desta, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

EMPRESA:

....., com sede na, CEP:, inscrita no CNPJ sob o, neste ato representada por sua, (qualificar), portadora da Carteira de Identidade nº expedida pela DETRAN/RJ e, inscrita no CPF/MF sob o nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **Processo Administrativo nº 21641/2026**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 14133/2021 e alterações supervenientes, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações inseridas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei nº 11488/2007, art. 34, e, de forma suplementar pelos Decretos Municipais nºs 3884/2024 e 4039/2024, que regulamentou o Sistema de Registro de Preços, e demais normas pertinentes assim como pelas condições estabelecidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90031/2026**, pelos termos da proposta constante do Anexo III - Proposta de Preços e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para execução dos serviços especificados na Proposta de Preços (Anexo III), que faz parte integrante deste instrumento, a ser fornecido quando deles o MUNICÍPIO tiver necessidade, conforme preços e quantidades seguintes:

a) ORGAO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

a.1) ORGAO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

a.2) ORGAO PARTICIPANTE: Não houve participantes procedimento público de Intenção de Registro de Preços IRP Nº 982921-00024/2026



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Ficam registrados os preços unitários propostos pelos fornecedores para o item consolidando o quantitativo total.

Parágrafo Único

Nos preços registrados e descritos já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretamente relacionadas a sua correta execução, inclusive impostos, tributos, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, na forma do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

Parágrafo Primeiro

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período inicial, desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

O contrato decorrente de ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

O instrumento contratual de que trata o item ____ deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada fornecimento derivado desta Ata de Registro de Preços correrá por conta da respectiva verba indicada pela Secretaria Municipal de - para o exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de, órgão participante, deste Registro de Preços não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima ou máxima dos materiais, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Primeiro

Os quantitativos dos serviços expressos na proposta detalhada referem-se à previsão anual de consumo, os quais não implicam em obrigatoriedade de contratação de tais volumes pelo MUNICÍPIO durante a vigência deste Registro de Preços.

Parágrafo Segundo

O COMPROMITENTE ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

A contratação do fornecedor registrado, COMPROMITENTE, será realizada de acordo com cada solicitação da Secretaria Municipal de, sendo formalizada por intermédio de instrumento contratual ou nota de empenho, cuja definição ocorrerá de acordo com o valor total a ser disponibilizado para sua aquisição.

Parágrafo Primeiro

A eventual contratação dos serviços relacionados na Cláusula Terceira desta Ata será efetuada mediante solicitação da secretaria acima, à Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SLCC, informando a descrição do objeto a ser adquirido, da quantidade, do prazo para o consumo e da respectiva dotação orçamentária, para a qual será providenciada a respectiva emissão do empenho de despesa.

Parágrafo Segundo

Para a contratação, a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SLCC verificará as condições de habilitação exigidas no Edital, no que couber, em cumprimento com o estabelecido no art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14133/2021, bem como se os preços registrados não se encontram superiores àqueles praticados no mercado.

Parágrafo Terceiro

Verificada a irregularidade do COMPROMITENTE, este, após formalmente comunicada, deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sanar a impropriedade. Deixando de comparecer no prazo previsto ou não atender determinação, o COMPROMITENTE, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo Quarto

Na hipótese do preço registrado se tornar superior aquele praticado no mercado o COMPROMITENTE será convidado a reduzir o seu preço, a não aceitação ensejará no cancelamento do seu registro para o determinado material.

Parágrafo Quinto

Emitida a Nota de Empenho de despesa, a Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SLCC convocará o COMPROMITENTE, que deverá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, comparecer para assinar o Termo de Contrato ou receber a Nota de Empenho.

Parágrafo Sexto

Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber a convocação para formalizar a contratação, o mesmo será enviado pelo correio, correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais ou através da publicação no Órgão Oficial do Município e no Jornal de grande circulação, considerando-se como efetivamente a data da Edição. Deixando de comparecer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas ao faltoso.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Sétimo

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024).

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma parcelada, de acordo com a quantidade estipulada pela Secretaria Municipal de, observando as seguintes condições:

- a) No prazo máximo de até (.....) dias corridos, contados a partir da data determinada no campo “data de início” da Ordem de Serviços, que será emitida pela Secretaria Municipal de -, após a assinatura do Contrato e empenhamento da despesa, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Secretaria
- b) A empresa a ser CONTRATADA deverá executar os serviços nos endereços estipulados no contrato respeitando os prazos e horários estipulados dos eventos.

Parágrafo Primeiro

Os serviços serão recebidos pela COMISSÃO formada por 3 (três) membros Secretaria Municipal de na forma estabelecida abaixo:

A COMISSÃO poderá receber os serviços conforme abaixo:

- Provisoriamente, para análise e comprovação da conformidade dos serviços com sua exata especificação. O recebimento provisório não se traduz por aceitação. Esta somente será efetivada após ter sido os serviços periciado e julgado em condições de serem aceitos.
- Definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, ou pelo prazo para execução do laudo técnico, caso seja necessário, quando será demonstrada a aceitação dos serviços, após ser verificada a perfeita execução dos serviços.

Parágrafo Segundo

Todos os serviços deverão obedecer aos critérios técnicos exigidos quando couber.

Parágrafo Terceiro

No caso de vícios dos serviços os mesmos deverão ser sanados imediatamente, ficando a futura contratada sujeita a aplicação de multa nos termos do Decreto Municipal nº 4039/2024.

Parágrafo Quarto

O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELAS PARTES

As partes se obrigam a cumprir todas as condições abaixo estipuladas:

Parágrafo Primeiro

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos - SLCC:

- (a) administrar a presente Ata, acompanhando as prestações realizadas, o quantitativo solicitado e adquirido.
- (b) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- (c) acompanhar a perfeita execução do presente Registro de Preços
- (d) solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a emissão da nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a aquisição dos materiais.
- (e) contratar com aquele que detém o Preço Registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.
- (f) tomar providências para a formalização dos aditamentos somente em casos permitidos na legislação de regência, considerando a impossibilidade de aumento de quantitativo da ARP.

Parágrafo Segundo

Compete ao MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de:

- (a) requisitar, formalmente, a eventual execução dos serviços, definindo o prazo de consumo e o quantitativo dos materiais;
- (b) formar uma comissão para receber os materiais, provisoriamente e definitivamente, visando o controle da qualidade e quantidade,
- (c) cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação técnica exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas, como os prazos de execução dos serviços;
- (d) fiscalizar a perfeita execução do futuro contrato,
- (e) definir a dotação orçamentária

Parágrafo Terceiro

Compete ao COMPROMITENTE a ser contratado:

- (a) executar os serviços nos locais indicados e nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- (b) atender todos os pedidos durante o período de duração do Registro de Preços.
- (c) providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Secretaria Municipal de -, referentes à forma e prazo de execução dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- (d) apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- (e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP**

Parágrafo Quarto

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo Primeiro

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Parágrafo Décimo

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Décimo Segundo

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, nas hipóteses previstas abaixo, respeitada, no que couber, o direito de justificativa e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Pela Administração quando:

- (a) o COMPROMITENTE não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- (b) o COMPROMITENTE não formalizar o contrato, decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;
- (c) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- (d) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 171, § 8º, do Decreto nº 3884 de 2024
- (e) o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços,
- (f) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração

Parágrafo Segundo

Pelo COMPROMITENTE, mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução das obrigações, decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

O COMPROMITENTE estará sujeito às penalidades previstas no item 13 do Edital, ficando sujeita, ainda, às demais sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021**, no Decreto Municipal nº 4039/2024, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

Fazem parte integrante e complementar desta **Ata de Registro Nº XXX/XXX**, independentemente de sua transcrição, cláusulas e disposições contidas no Edital de **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90031/2026** e seus anexos, na Proposta de Preços (Anexo III) e do Termo de Contrato, que vier a ser assinado, constante do **Processo Administrativo nº 21641/2026** porventura aqui omitidas.

Parágrafo Primeiro

Fica estabelecido que em caso de divergência, discrepâncias e interpretações entre o contido nesta Ata de Registro de Preços e no Edital prevalecerá sempre este último.

Parágrafo Segundo

A eventual tolerância de qualquer infração às disposições desta Ata de Registro de Preços, do Edital, da legislação ou das normas aplicáveis, não figurará novação, renúncia ou perda de quaisquer direitos do MUNICÍPIO ou do COMPROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA VEDAÇÃO A ACRESCIMOS DE QUANTITATIVOS

Parágrafo Único

E vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, conforme o disposto no art. 157, do Decreto 3884/2024.

Parágrafo Primeiro

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Segundo

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- d) A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- e) O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- f) Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- g) O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- h) O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos acima.

Dos limites para as adesões

- a) As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

OU

De acordo com o disposto no item 11 do edital de licitação, e conforme registrado no **Anexo A** dessa Ata de Registro de Preços, também fica formalizado o Cadastro de Reserva de Reserva de ____ fornecedor(es)/prestador(es) de serviços interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, com preços iguais ao do licitante vencedor, havendo cancelamento de registro e seguindo a ordem de classificação final no certame, por ITEM/LOTE pelo período remanescente da vigência originalmente prevista para o registro de preços.

Parágrafo Primeiro

A formação de Cadastro de Reserva vincula o(s) particular(es) aos termos da proposta do titular em relação ao preço, obrigando-se a assumir a titularidade do registro em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Segundo

A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no Cadastro de Reserva, da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação prevista no edital de licitação.

Parágrafo Terceiro

Havendo alteração da titularidade do registro com base no Cadastro de Reserva, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

Parágrafo Quarto

A convocação de licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, com a oportuna verificação das condições de habilitação previstas no edital de licitação.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O COMPROMITENTE deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo à do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

Parágrafo Primeiro

O presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo

Fica eleito o foro do Contrato o da Comarca do Município de Rio das Ostras para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em 04 vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio das Ostras, ... de de 2026.

.....
CONTRATADA

.....
SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO A
CADASTRO DE RESERVA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

De acordo com disposto no item 11 do edital de licitação por **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90031/2026**, para a execução dos serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ficam registrados os preços dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.

Xª Classificada					
Empresa:					
Endereço:					
CNPJ:		E-mail:		Telefone:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO R\$	SUBTOTAL R\$
01					
02					
03					
PREÇO TOTAL REGISTRADO					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						REGIME PREVIDENCIÁRIO:		NÃO DESONERADO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
						DATA BASE:		FEVEREIRO-2026					
						DATA:		13/05/2026					
												OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ.	
						LOCAL: RIO DAS OSTRAS / RJ							
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ UNIT (COM BDI)	R\$ SERVIÇO	% BDI	R\$ SERVIÇO (COM BDI)	SUB-TOTAL (SEM BDI)		
01.			LIMPEZA										
01.01	EMP	01.006.0004-0	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE TERRENOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV	M2	86.058,00								
01.02		09.005.0115-A	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	1.060,00								
02.			REFORÇO DO SUB-LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS										
02.01	EMP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	288.139,00								
02.02	EMP	04.005.0125-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.428.799,00								
02.03	EMP	04.005.0123-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.905.065,00								
02.04	EMP	04.005.0121-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H,EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.428.799,00								
02.05	EMP	03.010.0018-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHAO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS) CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	103.270,00								
03.			MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS										
03.01	EMP	08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLEITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARAEXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE ÁGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	1.032.702,00								
03.02		20.004.0040-A	PATROLAMENTO DE SUBLEITO DE RODOVIAIS	M2	3.098.106,00								
04.			TAPA BURACOS										
04.01	EMP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS	T	39.145,00								





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

			PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H							
04.02		04.005.0125-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	187.439,00					
04.03	E M O P	04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	249.918,00					
04.04		04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	187.439,00					
04.05	E M O P	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 80CV. MEDIDO PELO VOLUME-SOLTO	M3	23.027,00					
04.06	E M O P	03.010.0100-0	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMÁTICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	23.027,00					
05.			CAMADA DRENANTE							
05.01	E M O P	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECÂNICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DE CAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOS DE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OS TEMPOS DE ESPERA E OPERAÇÃO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	4.691,00					
05.02	E M O P	04.005.0125-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 20KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	22.462,00					
05.03		04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 30KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	29.949,00					
05.4		04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MÉDIA DE 40KM/H, EM CAMINHÃO BASCULANTE A ÓLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE 8T	T X KM	22.462,00					
05.03	E M O P	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTÊNCIA EM TORNO DE 80CV. MEDIDO PELO VOLUME-SOLTO	M3	3.127,00					
05.04	E M O P	03.010.0100-0	COMPACTAÇÃO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMÁTICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	3.127,00					
06.			SINALIZAÇÃO							
06.01	E M O P	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZAÇÃO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PÚBLICA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	16,00					
06.02	E M O P	05.013.0002-0	CHAPA DE AÇO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEÍCULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCAÇÃO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA ÁREA DE CHAPA, EM CADA APLICAÇÃO, INCLUSIVE MOBILIZAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA	M2	16,00					
06.03	E M O P	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	96,00					
07.			CONTROLE DE POEIRA							





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

07.01	E M O P	09.005.0041-0	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	DAM 2	20.654,00						
08.			VEÍCULOS DE SUPORTE								
08.01	E M O P	19.004.0110-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00						
08.02	E M O P	19.004.0110-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00						
08.03	E M O P	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00						
08.04	E M O P	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00						
09.			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AVULSOS								
09.01	E M O P	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00						
09.02	E M O P	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00						
09.03	E M O P	19.004.0010-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00						
09.04	E M O P	19.004.0010-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00						
10.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								
10.01	E M O P	05.100.0900-A	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UR	1,00						

TOTAL DO ORÇAMENTO		R\$
B.D.I. (DESONERAÇÃO)	%	R\$
B.D.I. (FORNECIMENTO)	%	R\$
TOTAL GERAL		R\$

No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov.br, prevalecerá a descrita neste edital.

Para cálculo da Proposta de Preços deve-se utilizar o truncamento em todas as multiplicações com apenas duas casas decimais, no Valor Unitário pelo quantitativo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS						REGIME PREVIDENCI-ÁRIO:		NÃO DESONERADO		PLANILHA ORÇAMENTÁRIA			
						DATA BASE:		FEVEREIRO-2026					
						DATA:		13/05/2026					
												OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE VIAS E ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS - RJ.	
LOCAL: RIO DAS OSTRAS / RJ													
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	R\$ UNIT.	R\$ UNIT (COM BDI)	R\$ SERVIÇO	% BDI	R\$ SERVIÇO (COM BDI)	SUB-TOTAL (SEM BDI)		
01.			LIMPEZA								170.371,34		
01.01	EMP	01.006.0004-0	DESMATAMENTO E LIMPEZA DE TERRENOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM POTENCIA EM TORNO DE 200CV	M2	86.058,00	0,53	0,63	45.610,74	19,00%	54.216,54			
01.02		09.005.0115-A	PODA DE ARVORES,LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS	UN	1.060,00	92,09	109,58	97.615,40	19,00%	116.154,80			
02.			REFORÇO DO SUB-LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS								16.997.982,76		
02.01	EMP	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHÃO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	288.139,00	14.45	17,19	4.163.608,55	19,00%	4.953.109,41			
02.02	EMP	04.005.0125-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.428.799,00	2,69	3,20	3.843.469,31	19,00%	4.572.152,80			
02.03	EMP	04.005.0123-B	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.905.065,00	1,78	2,11	3.391.015,70	19,00%	4.019.687,15			
02.04	EMP	04.005.0121-A	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H,EM CAMINHÃO BASCULANTE A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	1.428.799,00	1,35	1,60	1.928.878,65	19,00%	2.286.078,40			
02.05	EMP	03.010.0018-0	ATERRO COM MATERIAL DE 1ªCATEGORIA, ESPALHADO POR RETRO ESCAVADEIRA, EM CAMADAS DE 20CM DE MATERIAL ADENSADO, REGADO POR CAMINHÃO TANQUE E COMPACTADO A 90% COM ROLO PE DE CARNEIRO CONVENCIONAL, DE 2(DOIS) CILINDROS, REBOCADO POR TRATOR DE PNEUS, INTERVINDO 2(DOIS) SERVENTES, EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DA TERRA	M3	103.270,00	9,50	11,30	981.065,00	19,00%	1.166.957,00			
03.			MANUTENÇÃO PERIÓDICA DO LEITO DE RUAS NÃO PAVIMENTADAS								3.655.765,08		
03.01	EMP	08.021.0001-0	REGULARIZACAO DE SUBLITO, DE ACORDO COM AS "INSTRUCOES PARAEXECUCAO", DO DER-RJ. O CUSTO INDENIZA AS OPERACOES DE EXECUCAO E TRANSPORTE DE ÁGUA E SE APLICA A AREA EFETIVAMENTE REGULARIZADA, EXCLUSIVE TRANSPORTE E ESCAVACAO DE CORRETIVOS	M2	1.032.702,00	1,79	2,13	1.848.536,58	19,00%	2.199.655,26			





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

03.02		20.004.0040-A	PATROLAMENTO DE SUBLEITO DE RODOVIAIS	M2	3.098.106,00	0,40	0,47	1.239.242,40	19,00%	1.456.109,82	
04.			TAPA BURACOS								3.244.608,90
04.01	E M O P	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	39.145,00	14,45	17,19	565.645,25	19,00%	672.902,55	
04.02		04.005.0125-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	187.439,00	2,66	3,25	498.587,74	19,00%	599.804,80	
04.03	E M O P	04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	249.918,00	1,77	2,16	442.354,86	19,00%	527.326,98	
04.04		04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	187.439,00	1,34	1,63	251.168,26	19,00%	299.902,40	
04.05	E M O P	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUMESOLTO	M3	23.027,00	4,04	4,93	93.029,08	19,00%	111.911,22	
04.06	E M O P	03.010.0100-0	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMATICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	23.027,00	36,55	44,59	841.636,85	19,00%	1.032.760,95	
05.			CAMADA DRENANTE								407.091,45
05.01	E M O P	04.011.0051-1	CARGA E DESCARGA MECANICA, COM PA-CARREGADEIRA, COM 1,30M3 DECAPACIDADE, UTILIZANDO CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COMCAPACIDADE UTIL DE 8T, CONSIDERADOS PARA O CAMINHAO OS TEMPOSDE ESPERA, MANOBRA, CARGA E DESCARGA E PARA A CARREGADEIRA OSTEMPOS DE ESPERA E OPERACAO PARA CARGAS DE 50T POR DIA DE 8H	T	4.691,00	14,45	17,19	67.784,95	19,00%	80.638,29	
05.02	E M O P	04.005.0125-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 20KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	22.462,00	2,69	3,20	60.422,78	19,00%	71.878,40	
05.03		04.005.0123-1	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 30KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	29.949,00	1,78	2,11	53.309,22	19,00%	63.192,39	
05.4		04.005.0121-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO SERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR, A VELOCIDADE MEDIA DE 40KM/H, EM CAMINHAO BASCULANTE A OLEO DIESEL, COM CAPACIDADE UTIL DE8T	T X KM	22.462,00	1,35	1,60	30.323,70	19,00%	35.939,20	
05.03	E M O P	03.025.0033-0	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA E ATERROS, COM TRATOR DE LÂMINA COM POTENCIA EM TORNO DE 80CV.MEDIDO PELO VOLUMESOLTO	M3	3.127,00	4,09	4,86	12.789,43	19,00%	15.197,22	
05.04	E M O P	03.010.0100-0	COMPACTACAO DE ATERRO, EM CAMADAS DE 30CM, UTILIZANDO COMPACTADOR PNEUMATICO(SAPO), INCLUSIVE COMPRESSOR	M3	3.127,00	37,69	44,85	117.856,63	19,00%	140.245,95	
06.			SINALIZAÇÃO								432.171,68
06.01	E M O P	02.030.0005-0	PLACA DE SINALIZACAO PREVENTIVA PARA OBRA NA VIA PUBLICA, DEACORDO COM A RESOLUCAO DA PREFEITURA-RJ, COMPREENDENDO FORNECIMENTO E PINTURA DA PLACA E DOS SUPORTES DE MADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	16,00	111,19	132,31	1.779,04	22,00%	2.116,96	
06.02	E M O P	05.013.0002-0	CHAPA DE ACO CARBONO COMUM DE 3/8", PARA PASSAGEM DE VEICULOS, SOBRE VALAS EM TRAVESSIAS, COMPREENDENDO COLOCACAO, USO E RETIRADA, MEDIDA PELA AREA DE CHAPA, EM	M2	16,00	94,12	109,85	1.440,64	22,00%	1.792,00	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

			CADA APLICACAO, INCLUSIVE MOBILIZACAO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA								
06.03	E M O P	05.105.0114-0	MAO-DE-OBRA DE SERVENTE, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	96,00	3.497,12	4.266,49	335.723,52	22,00%	428.626,72	
07.			CONTROLE DE POEIRA								1.060.169,82
07.01	E M O P	09.005.0041-0	IRRIGACAO DE GRAMADO COM CAMINHAO PIPA, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE ÁGUA	DAM 2	20.654,00	43,14	51,33	891.013,56	19,00%	1.060.169,82	
08.			VEÍCULOS DE SUPORTE								786.973,44
08.01	E M O P	19.004.0110-2	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	68,27	75,09	288.372,48	10,00%	317.180,16	
08.02	E M O P	19.004.0110-4	CAMIONETA TIPO PICK-UP, COM CABINE SIMPLES E CACAMBA, DUAS PORTAS, COM MOTORIZACAO DE 1,2 A 1,6 LITROS BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL), EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	17,37	19,10	73.370,88	10,00%	80.678,40	
08.03	E M O P	19.004.0037-2	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDROS DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	65,79	72,36	277.896,96	10,00%	305.646,64	
08.04	E M O P	19.004.0037-4	VEICULO DE PASSEIO, 5 PASSAGEIROS, 4 PORTAS, MOTOR BICOMBUSTIVEL (GASOLINA E ALCOOL) DE 1,6 LITROS, COM AR CONDICIONADO, DIRECAO HIDRAULICA E VIDRO DIANTEIROS ELETRICOS, EXCLUSIVE MOTORISTA	H	4.224,00	17,97	19,76	75.905,28	10,00%	83.466,24	
09.			MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AVULSOS								1.669.789,44
09.01	E M O P	19.005.0028-2	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	193,38	230,12	403.751,04	19,00%	492.581,76	
09.02	E M O P	19.005.0028-4	RETROESCAVADEIRA, COM PESO OPERACIONAL EM TORNO DE 7T, MOTORDIESEL EM TORNO DE 75CV, CAPACIDADE APROXIMADA DA CACAMBA DE 0,76M3, PROFUNDIDADE DE ESCAVACAO MAXIMA DE 4,00M, INCLUSIVE OPERADOR	H	2.112,00	83,95	99,90	172.634,88	19,00%	210.608,64	
09.03	E M O P	19.004.0010-2	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	267,55	318,38	560.904,96	19,00%	684.309,12	
09.04	E M O P	19.004.0010-4	CAMINHAO BASCULANTE, NO TOCO, CAPACIDADE DE 4,00M3, INCLUSIVE MOTORISTA	H	2.112,00	111,53	132,72	231.390,72	19,00%	282.298,92	
10.			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA								564.720,27
10.01	E M O P	05.100.0900-A	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	UR	1,00	474.554,85	564.720,27	474.554,85	19,00%	564.720,27	
	TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 24.441.971,64							
	B.D.I. (DESONERAÇÃO)		19,00%	R\$ 4.456.180,70							
	B.D.I. (FORNECIMENTO)		10,00%	R\$ 71.427,84							
	TOTAL GERAL			R\$ 28.969.580,18							





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, ente de direito público interno, CNPJ nº 39.223.581.0001/66, com sede na Rua Campo de Albacora, nº 75 - Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ, doravante denominado **MUNICÍPIO** neste ato representado pelo **Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX, Sr. XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXX, residente e domiciliado no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de um lado, e de outro, a **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXX, nº XXXX, N° xxx – Bairro xxxx – Cidade/ Estado, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, assinam o presente **CONTRATO**, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 90031/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 21641/2026** que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **prestação dos serviços de manutenção de vias e estradas não pavimentadas do Município de Rio das Ostras/RJ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1					
2					
...					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 94)

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do caput do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro

O contrato poderá ser prorrogado, em periodicidade sucessiva em relação ao seu prazo inicial, respeitando o prazo máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para administração, permitida a negociação com o contratado ou a sua extinção se ônus para quaisquer das partes.





**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP**

Parágrafo Segundo

A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, bem como a inexistência de registros no Cadastro informativo de créditos não quitados do setor público federal.

Parágrafo Terceiro

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$ (.....)

Parágrafo Primeiro

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Primeiro

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

Considerando o disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14133/2021, bem como considerando que o prazo começa a ser contado do orçamento estimado em 13/05/2026, segundo o § 3º do art. 92 da mesma Lei.

Parágrafo Primeiro

Os preços inicialmente são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da conclusão do orçamento estimado definitivo, conforme disposto no art. 25, § 8º, da Lei n.º 14.133/2021.

Parágrafo Segundo

Após o interregno de um ano, os preços serão reajustados, para mais ou para menos, mediante a aplicação do Índice de Custos da família publicada no boletim mensal de custo da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro (EMOP), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Terceiro

O reajuste será calculado através da seguinte fórmula:

$$R = Po \left[\left(\frac{I - I_0}{I_0} \right) \right]$$

Onde:

- **R** = valor do reajustamento procurado;
- **Po** = preço unitário contratual, objeto do reajustamento;
- **I** = índice de custos da família EMOP mensal referente à data do reajuste;
- **I₀** = índice de custos da família EMOP mensal e SCO referente à data da conclusão do orçamento estimado definitivo.

Parágrafo Quarto

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quinto

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Parágrafo Sexto

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Sétimo

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Oitavo

O reajuste será formalizado por apostilamento, ou por aditivo.

Parágrafo Nono

O reajuste a que a contratada fizer jus e não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual, se não houver qualquer ressalva no respectivo termo, ou com o encerramento do contrato.

Parágrafo Décimo

Os pedidos de reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, deverão ser respondidos pela Contratante no prazo de 90 (noventa) dias após conclusão da análise final da Controladoria-Geral do Município, devendo a Contratada juntar toda a documentação que for solicitada.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO

Parágrafo Primeiro

Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.

Parágrafo Segundo

O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Terceiro

Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

Parágrafo Quarto

Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.

Parágrafo Quinto

Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

Parágrafo Sexto

Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apos-tilada.

Parágrafo Sétimo

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

Parágrafo Oitavo

Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.

Parágrafo Nono

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

Parágrafo Décimo

Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo Décimo Primeiro

Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

Parágrafo Décimo Segundo

A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Décimo terceiro

Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.

Parágrafo Décimo quarto

A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.

Parágrafo Décimo quinto

A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte.

Parágrafo Décimo sexto

Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.

Parágrafo Décimo sétimo

A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).

Parágrafo Décimo oitavo

Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Décimo nono

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Parágrafo Vigésimo

Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

Parágrafo Vigésimo primeiro

Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Vigésimo segundo

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Vigésimo terceiro

Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

Parágrafo Vigésimo quarto

Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

Parágrafo Vigésimo quinto

Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

Parágrafo Vigésimo sexto

Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Vigésimo sétimo

O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

Parágrafo Vigésimo oitavo

Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Vigésimo nono

A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

Parágrafo trigésimo

O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.

Parágrafo trigésimo primeiro

O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.

Parágrafo trigésimo segundo

A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

Parágrafo trigésimo terceiro

As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo trigésimo quarto

O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

Parágrafo trigésimo quinto

Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

Parágrafo trigésimo sexto

A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

Parágrafo trigésimo sétimo

A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Parágrafo Primeiro

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Parágrafo Segundo

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Terceiro

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Parágrafo Quarto

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Quinto

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente aos serviços efetivamente realizados conforme objeto, no prazo, locais, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Parágrafo Sexto

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Parágrafo Sétimo

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Parágrafo Oitavo

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

Parágrafo Nono

A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Parágrafo Décimo

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando for o caso.

Parágrafo Décimo Primeiro

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Décimo Segundo

O contratante fica obrigado a verificar a necessidade permanente de pesquisa de mercado, inclusive antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados (Art.162, VI, do Decreto Municipal nº 3884/2024).

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Primeiro

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Parágrafo Segundo

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Parágrafo Terceiro

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Parágrafo Quarto

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Parágrafo Quinto

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Parágrafo Sexto

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; 6) Certidão de Regularidade com o Município do domicílio ou sede da Contratada;

Parágrafo Sétimo

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Parágrafo Oitavo

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Parágrafo Nono

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Décimo

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Parágrafo Décimo Primeiro

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Segundo

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Parágrafo Décimo Terceiro

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Parágrafo Décimo Quarto

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo Quinto

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Parágrafo Décimo Sexto

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Parágrafo Décimo Sétimo

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato, quando for o caso;

Parágrafo Décimo Oitavo

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina, quando for o caso;

Parágrafo Décimo Nono

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Vigésimo

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Parágrafo Quinto

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação de cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto

É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo

Banco de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeitos de responsabilização, em caso de eventuais casos de omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Primeiro

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 96)

O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % de seu valor do Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA apresentará, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

Parágrafo Segundo

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Terceiro

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Parágrafo Quarto

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte.

Parágrafo Quinto

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Parágrafo Sexto

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

Parágrafo Sétimo

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no parágrafo acima, observada a legislação que rege a matéria.

Parágrafo Oitavo

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser indicada pelo Município, com correção monetária.

Parágrafo Nono

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Parágrafo Décimo

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Décimo Primeiro

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Parágrafo Décimo Segundo

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de (.....) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Parágrafo Décimo Terceiro

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Parágrafo Décimo Quarto

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Quinto

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Parágrafo Décimo Sexto

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

Parágrafo Décimo Sétimo

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

Parágrafo Décimo Oitavo

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

Parágrafo Décimo Nono

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Parágrafo Vigésimo

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, no **Decreto Municipal nº 4039, de 2024**, e nas demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa, a Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I- Advertência

II- Multa: a) compensatória; b) de mora.

III- Impedimento de licitar e contratar

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro

As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do inciso II.

Parágrafo Segundo

A sanção de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso injustificado, na entrega de material ou execução de serviços e 1% (um por cento) ao dia após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

II- O atraso na prestação da garantia contratual pelo licitante vencedor ou contratante acarretará a aplicação de multa, nos seguintes termos:

a) atraso de 30 (trinta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da garantia;

b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, contados do termo final para a prestação da garantia: multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor da garantia;



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

c) atraso superior a 60 (sessenta) dias do termo final para a prestação da garantia: multa de 5% (cinco por cento) do valor da garantia.

III- De 3% (três por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços ou para a contratação direta, para aquele que:

- a) na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) tumultuar a sessão pública da licitação;
- e) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- f) propor recursos e impugnações manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- h) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- i) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- j) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- k) não devolver os valores pagos indevidamente pelo Contratante;
- l) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- m) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- n) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- o) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual-EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- p) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- q) deixar de repor funcionários faltosos;
- r) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- s) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- t) deixar de efetuar o pagamento de salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- u) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

IV- De 10% (dez por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) inexecução parcial, com ou sem prejuízo para o ente Contratante;
- b) quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

V- De 20% (vinte por cento) a 30 % (trinta por cento) do valor de referência para a licitação, do valor total da adjudicação da licitação, do valor contratado, da Ata de Registro de Preços, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato, da Ata de Registro de Preços;
- h) recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, salvo se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços for motivada por fato impeditivo relevante, do qual não tenha dado causa ou concorrido negligentemente, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, mediante decisão favorável e motivada da autoridade competente;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento.

Parágrafo Quarto

Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

Parágrafo Quinto

O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

Parágrafo Sexto

A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste instrumento, cumulando-se os respectivos valores.

Parágrafo Sétimo

Na hipótese de deixar o infrator de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios estabelecido no **Decreto Municipal nº 4039, de 2024**:

Parágrafo Oitavo

Será aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Impedimento pelo período de até 01 (um) ano, caso o infrator:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) tenha sofrido três penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a seis meses;
- f) recuse-se injustificadamente a cumprir os prazos previstos no contrato e/ou na Ata de Registro de Preços;





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- g) tumultue a sessão pública de licitação;
- h) dê ensejo ao cancelamento parcial do contrato e/ou da Ata de Registro de Preços;
- i) deixe de devolver os valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- j) ofenda agentes públicos no exercício de suas funções, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;
- k) deixe de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- l) induza em erro a Administração;
- m) seja reincidente na penalidade de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. atraso na execução do objeto;
 - 2. alteração da quantidade ou qualidade do objeto contratado;
 - 3. não entrega, no prazo estipulado pela Administração, dos documentos necessários para a liquidação e pagamento da despesa.
- n) atraso na execução do disposto na Ata de Registro de Preços ou no contrato;

II- Impedimento pelo período entre 01 (um) ano até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) a paralisação injustificada do serviço, da obra ou do fornecimento de bens;
- c) à rescisão do contrato e/ou Ata de Registro de Preços;
- d) recusa em contratar dentro do prazo de validade da proposta;
- e) não manutenção da proposta, durante o seu prazo de validade.

III- Impedimento pelo período entre 02 (dois) anos até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) der causa à inexecução total do contrato;
- b) entregue mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- c) apresente documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações ou contratações diretas, no momento da contratação ou durante a execução do contrato;
- d) ofereça vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- e) comportamento inidôneo;
- f) apresentação de documentação falsa;
- g) falha ou fraude na execução do contrato;
- h) fraude fiscal.

Parágrafo Nono

A aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar por outras esferas governamentais não produz efeitos diretos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município.

Parágrafo Décimo

Será aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de seis anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I- Pelo período entre 03 (três) anos até 04 (quatro) anos, no caso de o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

II- Pelo período entre 04 (quatro) anos até 05 (anos) anos, no caso de o infrator:

a) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

III- Pelo período entre 05 (cinco) anos até 06 (seis) anos, caso o infrator:

a) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa);

b) existência de sentença judicial condenatória transitada em julgado pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais;

c) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Parágrafo Décimo Primeiro

Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entesfederativos, no caso das infrações previstas no art. 8º do Decreto Municipal nº 4039, de 2024, pelo prazo máximo de 06 (seis) anos, quando se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Décimo Segundo

O cometimento de mais de 01 (uma) infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente 01 (uma) delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

Parágrafo Décimo Terceiro

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo Décimo Quarto

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Parágrafo Décimo Quinto

Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Parágrafo Décimo Sexto

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Parágrafo Décimo Sétimo

A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo Primeiro

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Segundo

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo Terceiro

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Parágrafo Quarto

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Parágrafo Quinto

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Sexto

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

Parágrafo Sétimo

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Oitavo

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021)."

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Serviços Públicos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

- Fonte de Recursos:
- Programa de Trabalho:
- Elemento de Despesa:
- Nota de Empenho:

A administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem na sua manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

É admitida a subcontratação de parte do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, conforme autorizado no Termo de Referência, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação depende de comprovação, pela subcontratada, de regularidade fiscal e trabalhista, bem como da qualificação técnica necessária para a execução da parcela do serviço.

Parágrafo Segundo

É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica ou de gestão operacional do contrato, bem como a subcontratação de empresas que tenham participado do procedimento licitatório ou que tenham sócios em comum com a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA permanece integralmente responsável perante a Administração pela execução do contrato, respondendo pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações, inclusive as trabalhistas e previdenciárias da subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do jurídico do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Terceiro

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao MUNICÍPIO fiscalizar a execução deste Contrato, de forma imediata através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro

Os servidores responsáveis pela fiscalização deste contrato, que deverão acompanhar toda execução, bem como atestar a sua realização, serão:

Gestor de contrato: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Administrativo: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Fiscal Técnico: XXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX

Parágrafo Segundo

Incumbe à fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios, definidos na legislação pertinente, nas especificações dos serviços, neste Contrato, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no Contrato e na legislação em vigor, observado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Justiça do Município de Rio das Ostras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Rio das Ostras, ____ de _____ de 2026.

P/ SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX

P/ CONTRATADA

Testemunhas:



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE
CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM _____ E _____.**

_____(QUALIFICAR), neste ato representada por seu sócio _____, e _____
(QUALIFICAR), neste ato representada por seu sócio _____, estas também, quando individualmente,
designadas PARTE e, quando em conjunto designadas PARTES.

Considerando que as PARTES acima identificadas desejam participar, através de CONSÓRCIO, da _____
(modalidade de licitação) Nº _____, do Município de Rio das Ostras, cujo objeto é a _____.

Resolvem, por mútuo acordo, em cumprimento ao estabelecido no edital de licitação acima identificado, firmar o presente
TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

As PARTES assumem o compromisso de constituir CONSÓRCIO para execução do(a)
_____(serviços e/ou obra).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA:

A LIDERANÇA do CONSÓRCIO que será constituído pelas partes caberá à Empresa _____, poderes
específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como
também receber citação em juízo;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PARTICIPAÇÃO:

As PARTES participarão nos encargos, ônus, direitos e bônus relativos ao CONSÓRCIO a ser oportunamente constituído
na proporção de XX% (XXXXXXXX por cento) para _____ (empresa) e XX% (XXXXXXXX por cento) para _____
(empresa)

A participação de cada consorciada na execução do objeto do contrato fica definida conforme abaixo:

EMPRESA: A)%

EMPRESA: B)%

Parágrafo Único

As consorciadas terão as seguintes obrigações, responsabilidades prestações especificadas, como segue:

Obrigação da empresa a).....;

Obrigação da empresa b).....

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO:

O CONSÓRCIO a ser constituído terá a duração prevista, no mínimo, até a conclusão da execução do objeto referido na
Cláusula Primeira deste termo, bem como com a aceitação definitiva dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO:

As PARTES se comprometem a não alterar a constituição do CONSÓRCIO sem a prévia anuência do Município de Rio
das Ostras.





PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90031/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21641/2026 – SEMSP

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSTITUIÇÃO E REGISTRO DO CONSÓRCIO:

As PARTES se comprometem na hipótese de sagrarem-se vencedoras da licitação, a promover a constituição e registro do CONSÓRCIO antes da celebração do contrato a ser firmado com o Município de Rio das Ostras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

As PARTES se comprometem a não constituir, para fins do CONSÓRCIO, em pessoa jurídica, bem como o CONSÓRCIO não dotará denominação própria, diferente das PARTES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES:

As PARTES são solidariamente responsáveis pelos atos praticados pelo CONSÓRCIO, tanto na fase do procedimento licitatório quanto na eventual execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

O presente Compromisso é firmado pelas PARTES em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Rio das Ostras, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente Instrumento Particular de Compromisso de Constituição de Consórcio, renunciando as PARTES a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as PARTES firmam o presente termo de compromisso, em XX(XXX) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico, na presença das testemunhas abaixo.

Em, __ de _____ de 2026.

Empresa 1

Empresa 2

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

OBSERVAÇÃO:

- O presente termo pode ser reproduzido em papel timbrado, em quantas vias forem necessárias, desde que mantenha todas as informações constantes deste modelo;
- O presente termo deverá ser assinado pelos representantes legais das empresas com poderes estatutários e/ou contratuais para constituir mandatários;
- Caso o presente termo seja firmado por mandatários, deverão ser entregues juntamente com o mesmo, documentos que comprovem tais poderes.
- O presente Termo, uma via original, deverá ser entregue juntamente com os documentos de credenciamento.

